

Antônio Waldez Góes da Silva
Governador

vice-Governador



Macapá-Amapá
13 de Dezembro de 2018 - Quinta-feira
Circulação: 14.12.2018 às 17:30h
Exemplar com 28 páginas
Nº 6819

Diário Oficial

Estado do Amapá

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 4747 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 4110/2018-GAB/PGE**,

RESOLVE:

Designar **Diego Bonilla Aguiar do Nascimento**, Procurador de Estado Chefe do Centro de Estudos Jurídicos, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Procurador-Geral do Estado, durante as férias do titular, no período de 12 a 26/12/18.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador



Cód. verificador: 03035416 Cód. CRC: 50443EB
Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA**, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



DECRETO Nº 4748 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação do servidor **João Batista dos Santos Oliveira** para exercer o cargo em comissão de Responsável Técnico

Nível I/Unidade de Contabilidade/Núcleo de Orçamentos e Finanças/Divisão Administrativa e Financeira, editada através do **Decreto nº 4665**, de 06 de dezembro de 2018, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6814**, de 06 de dezembro de 2018.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador



Cód. verificador: 03037251 Cód. CRC: 1E5C1D6
Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA**, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



DECRETO Nº 4749 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 109, de 10 de janeiro de 2018,

RESOLVE:

Nomear **Lidiane Moura da Silva** para exercer o cargo em comissão de Responsável Técnico Nível I/Unidade de Contabilidade/Núcleo de Orçamentos e Finanças/Divisão Administrativa e Financeira, **Código CDS-1**, da Procuradoria-Geral do Estado.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador



Cód. verificador: 03037250 Cód. CRC: 1A22CB9
Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA**, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



DECRETO Nº 4750 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do

PODER EXECUTIVO

Antônio Waldez Góes da Silva
Governador

Vice-Governador

Secretarias Extraordinárias

Secretaria Extraordinária em Brasília: Lília Suely Amoras Collares de Souza
Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas:Fabiano Macial da Silva
Secretaria Extraord. de Pol. para a Joven.:Pedro Lourenço da Costa Neto
Secretaria Extraord. de Políticas para Mulheres:Wellem Naira Neves de Azevedo
Secretaria Extraord. de Políticas Afro Descendentes: Aluizio da S. de Carvalho

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Marcelo Ignacio da Roza
Gabinete de Segurança Institucional: Ten Cel .PM. Huelton Corrêa Medeiros
Controladoria Geral: Otmi Miranda de Alencar Júnior
Procuradoria Geral: Narson de Sá Galeno
Defensoria Pública: Horácio Maurien Ferreira de Magalhães
Polícia Militar: Cel. QOPMC Rodolfo Pereira de Oliveira Júnior
Polícia Civil: Del. Antonio Uberlândio Azevedo Gomes
Corpo de Bombeiros: Cel. BM. Wagner Coelho Pereira
Polícia Técnico-Científica: Salatiel Guimarães

Secretarias de Estado

Administração: Suelem Amoras Távora Furtado
Desenvolvimento Rural: Robério Aleixo Anselmo Nobre
Cultura: Giodilson Pinheiro Borges
Comunicação: Gilberto Ubaia Rodrigues
Ciência e Tecnologia: Perseu da Silva Aparício
Desporto e Lazer: Alberto Cavalcante Maciel Júnior
Educação: Maria Goreth da Silva e Sousa
Fazenda: Josenildo Santos Abrantes
Infraestrutura: Alcir Figueira Matos
Meio Ambiente: Bernardino Nogueira dos Santos
Planejamento: Eduardo Corrêa Tavares
SDC: João Henrique Rodrigues Pimentel
Saúde: Cel PM RR Gastão Valente Calandrini de Azevêdo
Segurança: CEL PM RR José Carlos Corrêa de Souza
Setrap: Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Trabalho e Empreendedorismo: Maraina Kellen Martins Souto
Turismo: Vicente da Silva Cruz
Mobilização Social: Maria de Nazaré Farias do Nascimento

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Tânia Maria do Socorro Barroso Miranda Sousa
SIAC-Super Fácil: Luzia Brito Grunho
EAP: Cristiane Vilhena de Souza
Iapen: Lucivaldo Monteiro da Costa
Detran: Inácio Monteiro Maciel
Diagro: José Renato Ribeiro
Hemoap: José Sávio Santos Ferreira Filho
IEPA: Marlene de Almeida Souza
IPEM: Gabrielly Barbosa Silva Favacho
Jucap: Gilberto Laurindo
Pescap: Edson França dos Santos
Procon: Eliton Chaves Franco
Prodap: José Lutiano Costa da Silva
RDM: Roberto Coelho do Nascimento
Rurap: Osvaldo Hélio Dantas Soares
IMAP: Maria Edilene Pereira Ribeiro (interina)
IEF: Otmi Miranda de Alencar Junior (interino)
UEAP: Kátia Paulino do Santos
ARSAP: João Marco Dy Sa Y Mendonça
CREAP: Amaury Barros Silva

Serviço Social Autônomo

Amprev: Rubens Belnimeque de Souza

Fundações Estadual

Tumucumaque: Mary de Fátima Guedes dos Santos
Feria: Natália Façanha da Silva

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Francisco de Assis Souza Costa
Caesa: Valdinei Santana Amanajás
CEA: Rodolfo Fernandes da Silva Torres
Gasap: Odmir Barriga Dias

Superintendência de Vigilância em Saúde

Dorinaldo Barbosa Malafaia

Amapá, c/c a Lei nº 1.964, de 22 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Nomear **Marcos Rocha da Costa** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível II/Coordenadoria de Articulação Institucional, **Código CDS-2**, do Gabinete do Governador.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador



Cód. verificador: 03037229. Cód. CRC: 0CB7A58
Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA**, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



DECRETO Nº 4751 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.971, de 30 de dezembro de 2015, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 1.144/2018-DIPRE/RURAP**,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Enilson José Costa Cordeiro** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo Regional de Assistência Técnica e Extensão Rural/Coordenadoria de Assistência Técnica e Extensão Rural, **Código FGS-2**, do Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador



Cód. verificador: 03037228. Cód. CRC: 32BD55F
Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA**, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



DECRETO Nº 4752 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.971, de 30 de dezembro de 2015, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 1.144/2018-DIPRE/RURAP**,

RESOLVE:

Nomear **Antonio Ramos Maciel** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo Regional de Assistência Técnica e Extensão Rural/Coordenadoria de Assistência Técnica e Extensão Rural, **Código FGS-2**, do Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador



Cód. verificador: 03037227. Cód. CRC: 4278133
Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA**, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



DECRETO Nº 4753 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0638, 14 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 2.312, de 09 de abril de 2018, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 7835/2018-GAB/SEAD**,

RESOLVE:

Exonerar os servidores abaixo relacionados dos cargos em comissão da **Secretaria de Estado da Administração**:

SERVIDOR	CARGO	CÓDIGO
Diego de Araújo Lima	Chefe de Unidade/Unidade de Gestão de Processos/Núcleo de Relacionamento e Gestão de Processos/Coordenadoria de Sistemas Corporativos	CDS-2
Rodrigo Guedes Pimentel	Assessor Técnico Nível II - Gestão de Processos/Unidade de Gestão de Processos/Núcleo de Relacionamento e Gestão de Processos/Coordenadoria de Sistemas Corporativos	CDS-2
Rafael Pomar Lima	Chefe de Unidade/Unidade de Atendimento aos Usuários/Núcleo de Relacionamento e Gestão de Processos/Coordenadoria de Sistemas Corporativos	CDS-2

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador



Cód. verificador: 03037226. Cód. CRC: FE69B03
Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



DECRETO Nº 4754 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0638, 14 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 2.312, de 09 de abril de 2018, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 7835/2018-GAB/SEAD**,

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os cargos em comissão da **Secretaria de Estado da Administração**:

SERVIDOR	CARGO	CÓDIGO
Diego de Araújo Lima	Gerente de Núcleo/Núcleo de Relacionamento e Gestão de Processos/Coordenadoria de Sistemas Corporativos	CDS-3
Rodrigo Guedes Pimentel	Chefe de Unidade/Unidade de Gestão de Processos/Núcleo de Relacionamento e Gestão de Processos/Coordenadoria de Sistemas Corporativos	CDS-2
Rafael Pomar Lima	Assessor Técnico Nível II - Gestão de Processos/Unidade de Gestão de Processos/Núcleo de Relacionamento e Gestão de Processos/Coordenadoria de Sistemas Corporativos	CDS-2
Denislân Barbosa Araújo	Chefe de Unidade/Unidade de Atendimento aos Usuários/Núcleo de Relacionamento e Gestão de Processos/Coordenadoria de Sistemas Corporativos	CDS-2

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador



Cód. verificador: 03037225. Cód. CRC: DFCE291
Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



DECRETO Nº 4755 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0638, 14 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 2.312, de 09 de abril de 2018, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 7835/2018-GAB/SEAD**,

RESOLVE:

Nomear **Cláudia Cumarú de Almeida** para exercer o cargo em comissão de Chefe da Unidade/Unidade de Progressão Funcional/Núcleo de Controle de Pessoal/Coordenadoria de Gestão de Pessoas, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Administração, a contar de 14 de novembro de 2018.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador



Cód. verificador: 03037224. Cód. CRC: D6F4D70
Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



DECRETO Nº 4756 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0638, 14 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 2.312, de 09 de abril de 2018, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 7835/2018-GAB/SEAD**,

RESOLVE:

Nomear **Ana Márcia da Silva Barros** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I – Progressão Funcional/Unidade de Progressão Funcional/Núcleo de Controle de Pessoal/Coordenadoria de Gestão de Pessoas, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Administração, a contar de 03 de dezembro de 2018.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador



Cód. verificador: 03037223. Cód. CRC: 2C53545
Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Moacir de Azevedo Bentes Monteiro Filho
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Vinícius Luiz Bastos de Carvalho
Chefe de Unidade de Produção,
Editoração e Revisão

Maurlyane Pacheco Cardoso
Chefe de Unidade de Administração

Membro da ABIO - Associação Brasileira de Imprensa Oficiais

Sede: Rua: Paraná, 311
Bairro Santa Rita Macapá-AP
CEP: 68.901-260

REMESSA DE MATÉRIA
AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS
NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO
ACEITAS SE APRESENTADAS NAS
SEGUINTE MEDIDAS: 8cm DE
LARGURA PARA TRÊS COLUNAS,
12cm DE LARGURA PARA DUAS
COLUNAS OU 26cm DE LARGURA
NO CASO DE BALANÇO, TABELAS
E QUADROS. FONTE ARIAL 10.
E-mail: diodef@sead.ap.gov.br
PREÇOS DE ASSINATURAS

ORDEM	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	ASSINAT.	R\$ 75,00	R\$ 150,00	R\$ 300,00
	ASSINATURA C/ REMESSA POSTAL	R\$ 225,00	R\$ 450,00	R\$ 900,00



PREÇOS DE VENDAS AVULSAS E PUBLICAÇÕES

Exemplar R\$ 5,00
Exemplar Atrasado R\$ 6,00
Centímetro Composto em Lauda Padrão..... R\$ 5,50
Centímetro para Compor R\$ 8,00
Página Exclusiva R\$ 430,00
Proclama de Casamento R\$ 50,00

Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO
DAS 07:30 às 12:00 horas
DAS 14:30 às 18:00 horas

DECRETO Nº 4757 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 724/2018-6AB/PESCAP**,

RESOLVE:

Designar **Elcinete Rodrigues Fernandes do Vale**, Coordenadora de Assistência Técnica e Extensão Pesqueira, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor-Presidente da Agência de Pesca do Amapá, durante as férias do titular, no período de 11 a 25/12/18.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador



Cód. verificador: 03037222. Cód. CRC: 255B47D
Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA**, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



DECRETO Nº 4758 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 2194/2018-6AB/SEJUSP**,

RESOLVE:

Autorizar o **CEL PM RR José Carlos Corrêa de Souza**, Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **São Paulo-SP**, a fim de tratar de assuntos de interesse particular, no período de 15/12/18 a 03/01/19, sem ônus para o Estado.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador



Cód. verificador: 03037221. Cód. CRC: 8233BBB
Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA**, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



DECRETO Nº 4759 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 2194/2018-6AB/SEJUSP**,

RESOLVE:

Designar o **CEL BM Wagner Coelho Pereira**, Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública, durante o impedimento do titular, no período de 15/12/18 a 03/01/19.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador



Cód. verificador: 03037220. Cód. CRC: F5C8242
Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA**, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



DECRETO Nº 4760 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 583/2018-6AB/SEDEL**,

RESOLVE:

Autorizar **Alberto Cavalcante Maciel Junior**, Secretário de Estado do Desporto e Lazer, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade do **Rio de Janeiro-RJ**, a fim de tratar de assuntos de interesse pessoal, no período de 11 a 13 de dezembro de 2018, sem ônus para o Estado.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador



Cód. verificador: 03037198. Cód. CRC: BCCF493
Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA**, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



DECRETO Nº 4761 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 583/2018-6AB/SEDEL**,

RESOLVE:

Designar **Fábio Marinho Andrade**, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado do Desporto e Lazer, durante o impedimento do titular, no período de 11 a 13 de dezembro de 2018.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador



Cód. verificador: 03037198. Cód. CRC: 8BF08EE
Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA**, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



DECRETO Nº 4762 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 0899/2018-6AB/SDC**,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento de **João Henrique Rodrigues Pimentel**, Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades, da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Belém-PA**, a fim de submeter-se a tratamento de saúde, no período de 03 a 17 de dezembro de 2018.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador



Cód. verificador: 03037197. Cód. CRC: D83DFB0
Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA**, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



DECRETO Nº 4763 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 0899/2018-6AB/SDC**,

ESOLVE:

Homologar a designação de **Alessandro Chagas de Oliveira**, Chefe de Gabinete, pelo exercício, em substituição, do cargo de Secretário de Estado

do Desenvolvimento das Cidades, durante o impedimento do titular, no período de 03 a 17 de dezembro de 2018.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

SIG-DOCS
Autenticação
eletrônica

Cód. verificador: 03037196. Cód. CRC: 1159B3A
Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA,
GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser
conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

DECRETO Nº 4764 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, tendo em vista o contido no **Processo - EDOC nº 314.301633/2018**, e

Considerando a sentença proferida nos autos do **Processo nº 0006974-65.2018.8.03.0001** - Procedimento Comum - que tramitou perante o 2º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Macapá,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o **Decreto nº 4472**, de 07 de agosto 2013, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 5529**, de 13 de agosto de 2013.

Art. 2º Nomear **Antonio dos Santos Sena** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Professor - Ensino Religioso, Classe "C", Padrão I, Grupo Magistério, da Carreira dos Profissionais da Educação Básica, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá (Município de Santana/Rural e Urbana).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

SIG-DOCS
Autenticação
eletrônica

Cód. verificador: 03037195. Cód. CRC: 90A0BCF
Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA,
GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser
conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

DECRETO Nº 4765 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 314.134804/2018**,

RESOLVE:

Declarar vago o cargo de Provimento Efetivo de Extensionista Agropecuário/Agronomia, Classe GMS, Padrão 04, Grupo Meio Ambiente e Ordenamento Territorial, Ciência, Tecnologia e Produção dos Profissionais do Setor Econômico, Matrícula nº 0102431-0-01, ocupado pela servidora **Janayna Santos de Sousa Costa**, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, a contar de 22 de abril de 2018, na forma estabelecida no artigo 43, inciso IX, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

SIG-DOCS
Autenticação
eletrônica

Cód. verificador: 03037194. Cód. CRC: A1E4FA7
Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA,
GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser
conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

DECRETO Nº 4766 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 314.134804/2018**,

RESOLVE:

Interromper, a contar de 21 de abril de 2018, a licença sem vencimento, para tratar de interesses particulares, concedida pelo **Decreto nº 0784**, de 09 de março de 2017, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6397**, de 09 de março de 2017, à servidora **Janayna Santos de**

Sousa Costa, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Extensionista Agropecuário/Agronomia, Grupo Meio Ambiente e Ordenamento Territorial, Ciência, Tecnologia e Produção dos Profissionais do Setor Econômico, Matrícula nº 0102431-0-01, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada no RURAP, na forma estabelecida no artigo 97, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

SIG-DOCS
Autenticação
eletrônica

Cód. verificador: 03037193. Cód. CRC: 396AF26
Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA,
GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser
conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

DECRETO Nº 4767 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 2018.147.1202312PA-AMPREV**,

RESOLVE:

Retificar o **Decreto nº 3969**, de 01 de outubro de 2018, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6772**, de 01 de outubro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais e sem paridade, na forma da Lei, à servidora **Ivanir Andrade dos Santos**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Enfermagem, Classe 3ª, Padrão V, Matrícula nº 899445, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá

Leia-se:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais e sem paridade, na forma da Lei, à servidora **Ivanir André dos Santos**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Enfermagem, Classe 3ª, Padrão V, Matrícula nº 899445, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

SIG-DOCS
Autenticação
eletrônica

Cód. verificador: 03037192. Cód. CRC: 4905D8C
Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA,
GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser
conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

DECRETO Nº 4768 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o disposto no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I, II, III e IV, §§ 1º e 2º; 89, caput e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2018.04.1144P-AMPREV**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Maria Eva Andrade Varjão**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe "D", Padrão 18, Matrícula nº 327719, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

SIG-DOCS
Autenticação
eletrônica

Cód. verificador: 03037191. Cód. CRC: 2D1D5CC
Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA,
GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser
conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

DECRETO Nº 4769 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o disposto no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I, II, III e IV, §§ 1º e 2º; 89, caput e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face

do que consta no **Processo nº 2018.04.1677P-AMPREV**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Maria Telma Borges da Silva**, ocupante do cargo de Provedor Efetivo de Professor, Classe "D", Padrão 19, Matrícula nº 250244, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador



Cód. verificador: 03037190. Cód. CRC: 654889F
Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA**, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



DECRETO Nº 4770 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o disposto no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I, II, III e IV, §§ 1º e 2º; 89, caput e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2018.04.1679P-AMPREV**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Silvia Benuava Brito dos Santos**, ocupante do cargo de Provedor Efetivo de Professor, Classe "D", Padrão 17, Matrícula nº 401765, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador



Cód. verificador: 03037169. Cód. CRC: 8059614
Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA**, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



DECRETO Nº 4771 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de 18 de maio de 2009,

RESOLVE:

Exonerar o **2º TEN QEOPM Eleomar de Oliveira Neto** da função comissionada de Responsável por Atividade Nivel III/Academia Integrada de Formação e Aperfeiçoamento, **Código CDI-3**, da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, a contar de 12 de abril de 2018.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador



Cód. verificador: 03037387. Cód. CRC: DDC7752
Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA**, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



DECRETO Nº 4772 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado

do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 314.157.664/2018 e 314.328.809/2018**, e

Considerando a decisão proferida nos autos do Processo nº 0035874-92.2017.8.03.0001 - Reclamação Cível - que tramita perante o 2º Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca de Macapá;

Considerando, ainda, que o excedente de vagas é gerado pela presente decisão judicial, sob pena do art. 56, § 1º, do CPC,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção para a Classe Especial, Padrão I, à servidora **Maria do Socorro de Oliveira Dias**, ocupante do cargo de provedor efetivo de Agente de Polícia, Classe 1ª, Padrão VI, Matrícula nº 947300, Grupo Polícia Civil, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Delegacia Geral de Polícia Civil - DGPC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador



Cód. verificador: 03037167. Cód. CRC: FC73867
Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA**, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



DECRETO Nº 4773 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e baseado nos critérios de promoção estabelecidos na Lei nº 0883, de 23/03/2005, tendo em vista o contido no **Processo EDOC nº 314.292940/2018**, e

Considerando a sentença proferida nos autos do Processo nº 0063210-76.2014.8.03.0001 - Reclamação Cível - que tramitou perante o 1º Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca de Macapá;

Considerando, ainda, que o excedente de vagas está sendo gerado pela presente decisão judicial, sob pena do art. 536, § 1º, do CPC,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção para a Classe Especial, Padrão I, ao servidor **Gilvano Chaves Teixeira Moraes**, ocupante do cargo de provedor efetivo de Oficial de Polícia Civil, Classe 2ª, Padrão VI, Matrícula nº 916706, Grupo Polícia Civil, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Delegacia Geral de Polícia Civil - DGPC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador



Cód. verificador: 03037168. Cód. CRC: 3C25133
Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA**, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



DECRETO Nº 4774 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e baseado nos critérios de promoção estabelecidos na Lei nº 0883, de 23/03/2005, tendo em vista o contido no **Processo EDOC nº 314.291388/2018**, e

Considerando a sentença proferida nos autos do Processo nº 0015528-86.2018.8.03.0001 - Reclamação Cível - que tramitou perante o 2º Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca de Macapá;

Considerando, ainda, que o excedente de vagas está sendo gerado pela presente decisão judicial, sob pena do art. 536, § 1º, do CPC,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção para a Classe Especial, Padrão I, ao servidor **Adilson da Silva Furtado**, ocupante do cargo de provedor efetivo de Oficial de Polícia, Classe 1ª, Padrão VI, Matrícula nº 914347, Grupo Polícia Civil, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Delegacia Geral de Polícia Civil - DGPC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador



Cód. verificador: 03037185. Cód. CRC: 1F9D396
Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA**,
GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser
conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



DECRETO Nº 4775 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e baseado nos critérios de promoção estabelecidos na Lei nº 0883, de 23/03/2005, tendo em vista o contido no **Processo EDOC nº 314.300.000/2018**, e

Considerando a sentença proferida nos autos do Processo nº 0056256-09.2017.8.03.0001 - Reclamação Cível - que tramitou perante o 1º Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca de Macapá;

Considerando, ainda, que o excedente de vagas está sendo gerado pela presente decisão judicial, sob pena do art. 536, § 1º, do CPC,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção para a Classe Especial, Padrão I, ao servidor **Harley Santos de Sousa**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Polícia, Classe 1ª, Padrão VI, Matrícula nº 947342, Grupo Policia Civil, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Delegacia Geral de Polícia Civil - DGPC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador



Cód. verificador: 03037389. Cód. CRC: 959D2F7
Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA**,
GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser
conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



DECRETO Nº 4776 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a promoção em Ressarcimento de Preterição, pelo critério de Antiquidade do Bombeiro Militar **JEAN DA SILVA E SILVA** ao posto de **CAP QOABM**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal; art. 67, inciso VI, § 2º, alínea "b", § 3º, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), c/c os arts. 4º, Parágrafo único; 9º e 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979, tendo em vista o teor do **Processo nº 13.000.637/2018-CPO/CBMAP**, e em desdobramento à Decisão Judicial do **Processo nº 0019844-16.2016.8.03.0001**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover em Ressarcimento de Preterição ao Posto de **CAP QOABM**, pelo critério de Antiquidade, o Bombeiro Militar **Jean da Silva e Silva**, a contar de 15 de novembro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador



Cód. verificador: 03037388. Cód. CRC: 451A8D0
Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA**,
GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser
conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



DECRETO Nº 4777 de 13 de dezembro de 2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 27.650.640,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei nº 2.285, de 03 de janeiro de 2018, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 27.650.640,00 (vinte e sete milhões, seiscentos e cinquenta mil, seiscentos e quarenta reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrem de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias, na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 13 de dezembro de 2018

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

EDUARDO CORRÊA TAVARES
Secretário de Estado do Planejamento



Cód. verificador: 03038049. Cód. CRC: 2919CE2
Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA**,
GOVERNADOR e **EDUARDO CORRÊA TAVARES**, SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO,
conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



Anexo do Decreto nº 4777 de 13 de dezembro de 2018

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

01 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

01101 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

R\$ 1,00						
Programa de Trabalho	Microregião - Município	Id. Uso	Fonte	Natureza	Valor	Total
01.122.0050.2564	160000	0	107	3190.11	17.642.354	27.650.640
	160000	0	107	3190.13	10.008.286	

Anexo do Decreto nº 4777 de 13 de dezembro de 2018

ANEXO II - ANULAÇÃO

01 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

01101 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

R\$ 1,00						
Programa de Trabalho	Microregião - Município	Id. Uso	Fonte	Natureza	Valor	Total
01.031.0050.2561	160000	0	107	3390.39	2.000.000	2.000.000
	160000	0	107	3390.39	760.000	
01.031.0050.2563	160000	0	107	4490.52	100.000	860.000
	160000	0	107	4490.52	3.920.000	
01.031.0051.1031	160000	0	107	4490.52	528.518	528.518
	160000	0	107	3390.14	750.000	
01.031.0051.1032	160000	0	107	3390.30	200.000	1.300.000
	160000	0	107	3390.35	200.000	
01.031.0051.2570	160000	0	107	3390.39	150.000	300.000
	160000	0	107	3390.30	250.000	
01.031.0051.2571	160000	0	107	3390.36	130.000	300.000
	160000	0	107	3390.39	300.000	
01.122.0050.2564	160000	0	107	4490.51	1.000.000	2.180.000
	160000	0	107	4490.52	500.000	
01.031.0051.2571	160000	0	107	3390.39	300.000	300.000
	160000	0	107	3390.14	1.785.822	
01.122.0050.2564	160000	0	107	3390.27	1.000.000	1.000.000
	160000	0	107	3390.30	1.200.000	
01.122.0051.2567	160000	0	107	3390.35	100.000	880.000
	160000	0	107	3390.36	70.000	
01.122.0051.2572	160000	0	107	3390.37	2.450.300	600.000
	160000	0	107	3390.39	1.000.000	
01.131.0050.2562	160000	0	107	4490.52	1.200.000	4.245.000
	160000	0	107	4690.71	2.030.000	
01.122.0051.2567	160000	0	107	3390.30	200.000	880.000
	160000	0	107	3390.39	680.000	
01.122.0051.2572	160000	0	107	3390.36	100.000	600.000
	160000	0	107	3390.39	500.000	
01.131.0050.2562	160000	0	107	3390.39	3.145.000	4.245.000
	160000	0	107	4490.52	1.100.000	



Cód. verificador: 03038050. Cód. CRC: A7FD111
Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA**,
GOVERNADOR e **EDUARDO CORRÊA TAVARES**, SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO,
conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



DECRETO Nº 4778 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c as Leis nºs 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e 1879, de 28 de abril de 2015, de acordo com o Decreto nº 0759, de 21 de março de 2018,

RESOLVE:

Exonerar **Laura Carine de Deus Paixão** do cargo em comissão de Assessor Especial, **Código CDS-4**, do Gabinete do Governador.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador



Cód. verificador: 03037503. Cód. CRC: 4D3F459
Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA**, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



DECRETO Nº 4779 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c as Leis nºs 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e 1879, de 28 de abril de 2015, de acordo com o Decreto nº 0759, de 21 de março de 2018,

RESOLVE:

Nomear **Luzimeire da Costa Serrão** para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, **Código CDS-4**, do Gabinete do Governador.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador



Cód. verificador: 03037502. Cód. CRC: 0DE530F
Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA**, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



Orgãos Estratégicos de Execução

Polícia Civil

Antonio Uberlandio Azevedo Gomes

PORTARIA Nº 345/2018-DGPC

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei nº 0883, de 23 de março de 2005, pelo Decreto nº 1182, publicado no DOE nº 6666, de 23 de abril de 2018, e Decreto nº 4588, de 03.12.2018, publicado no DOE nº 6811, de 03.12.2018, que circulou em 04.12.2018, combinado com os art. 159, 164 e 165 da Lei nº 0066/93, e

CONSIDERANDO o teor do Memo. nº 997/2018-GAB/DPI, subscrito pelo Diretor do DPI/DGPC, o qual informa que a Delegacia de Polícia do Amapá não tem encaminhado os Mapas Mensais de Relatório de Atividades Judiciárias ao Núcleo Setorial de Planejamento - NSP/DGPC, razão pela qual o SINESPE JC não tem sido alimentado, em que pese o Departamento de Polícia do Interior ter cobrado reiteradamente as referidas informações, mas sem êxito, conforme solicitações contidas nos Memo. nº 612/2018-GAB/DPI e Memo. nº 672/2018-GAB/DPI, bem como o teor do Despacho proferido pelo então Delegado Titular da DP de Amapá no Memo. nº 612/2018-GAB/DPI, torna-se plenamente justificável a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, em desfavor do servidor em questão, para apurar infrações disciplinares, bem como outros fatos e infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos,

RESOLVE:

DESIGNAR os seguintes servidores estáveis pertencentes ao quadro da Polícia Civil do Estado: Exma. Sra. **DANIELLA GRAÇA MORAES CALIXTO DA ROCHA**, Delegada de Polícia Civil, matrícula nº 90861-4 e Exma. Sra. **JOSEANE CARVALHO**, Delegada de Polícia Civil, matrícula nº 90872-0 e Exmo. Sr. **LEONARDO COSTA DE BRITO**, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 1027794, para sob a Presidência da primeira, integrar a Comissão destinada a apurar os fatos no prazo legal, previsto no art. 168, caput, da Lei nº 066/93.

DELIBERAR que a Comissão poderá reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias a instrução processual.

Dê-se ciência.
Publique-se e cumpra-se.
Macapá-AP, 11 de dezembro de 2018.

Fábio Araújo de Oliveira
Delegado-Geral de Polícia Civil
Em exercício

Corpo de Bombeiros Militar

Cel. BM Wagner Coelho Pereira

PORTARIA

Nº498/2018-SF/DAG/CBMAP

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2821, de 12 de agosto de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a comissão abaixo relacionada, para fiscalizar o Contrato Nº 09/2018 celebrado entre o Corpo de Bombeiros Militar do Amapá e a Empresa Telemar Norte Leste S/A, de acordo com a lei 8.666/93;
Art. 3º - O objeto contratual destina-se a contratação de empresa especializada na aquisição de uma linha telefônica, tri dígito (193), a ser utilizada no 8º GBM- Vitória do Jarí.
Art. 2º - A comissão de fiscalização deve fazer o acompanhamento da execução contratual e apresentar relatório trimestral da execução contratual e relatório geral 30 (trinta) dias antes do término do contrato.

CAP QOCBM LUIZ DE ALMEIDA SILVA. Mat 848131
CAP QOCBM EMERSON ANGELO PESSOA. Mat 896985
SUB TEN QPCBM JOSÉ SANDRO FACUNDES DE VASCONCELOS. Mat 274348
3º SGT QPCBM FÁBIO CRISTIANO SERRA MAIA. Mat 945200

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 29 de novembro de 2018.

WAGNER COELHO PEREIRA
Coronel QOCBM
Comandante Geral do CBMAP

PORTARIA

Nº555/2018-SF/DAG/CBMAP

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2821, de 12 de agosto de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a comissão abaixo relacionada para fiscalizar a aquisição de material de consumo destinados ao Corpo de Bombeiros Militar do Amapá - CBMAP, referente aos Processos de Utilização Nº: 020/CBMAP/2018, Processo 00013/PGE/2018, de acordo com a lei 8.666/1993 e a IN 05/2017 com alterações, que trata do Acompanhamento e Fiscalização da Execução dos Contratos;

Art. 2º- A comissão de fiscalização deverá apresentar relatório final no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento definitivo dos materiais no Almoarifado Geral do CBMAP.

1º TEN QOABM CARLOS DE ASSUNÇÃO COSTA NETO. Mat. 452149
2º SGT QPCBM ADVAN FERREIRA RODRIGUES. Mat. 944629
SD QPCBM. MORENZE DE OLIVEIRA TÁVORA. Mat. 1156829

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 07 de dezembro de 2018.

WAGNER COELHO PEREIRA
Coronel QOCBM
Comandante Geral do CBMAP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DIVISÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

JUSTIFICATIVA - CBMAP

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2821, 12 de agosto de 2016.

RESOLVE:

Em cumprimento ao item III, do Art. 6º, da instrução Normativa nº 0001/2016, de 01 de junho de 2016, emitida pela Controladoria Geral do Estado do Amapá, o Corpo de Bombeiros do Militar do Estado do Amapá, justifica nesse ato, a necessidade de pagamento fora de ordem cronológica da despesa referente à Programação de Desembolso Orçamentária nº 2018PD00491 e 2018PD00492, em favor da empresa OLIMAQ COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI-EPP, correspondente a 1ª Retirada de Material Permanente a serem utilizados no Corpo de Bombeiros Militar do Amapá/ CBMAP, pelos seguintes motivos:

- 1 - Cumprindo as obrigações constitucionais perante a sociedade, o CBMAP realiza, entre outras atividades, serviços de busca e salvamento, atendimento pré-hospitalar e combate a incêndio em diversos municípios do Estado, sendo de extrema necessidade que essas ações não sofram solução de continuidade por materiais que valorizem o serviço;
- 2 - Se faz necessário que o GEA, através do CBMAP, em cumprimento às cláusulas contratuais, possibilite condições aos fornecedores de continuar honrando o compromisso firmado, mediante o pagamento dos valores devidos;
- 3 - É imperativa a necessidade de resguardar o direito e a boa fé dos eventuais credores, que não podem ser penalizados por atos ou omissões de que não foram responsáveis.

Macapá-AP, 11 de dezembro de 2018

WAGNER COELHO PEREIRA-QOCBM
Comandante Geral do CBMAP

Defensoria Pública

Horácio Maurien Ferreira de Magalhães

UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
006/2017- DEFENAP
VICULADO AO PROCESSO Nº 2.00000.171/2018-DEFENAP

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FIM NÃO RESIDENCIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, COMO CONTRATANTE E A SR. SAMUEL NUNES PEREIRA COMO CONTRATADO.

O ESTADO DO AMAPÁ, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 00.349.577/0001-25, por intermédio da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, com sede a Rua Eliezer Levy, 1157 - Centro, Macapá/AP, neste ato representado por seu Defensor Público Geral do Estado Sr. HORÁCIO MAURIEN FERREIRA DE MAGALHÃES, portador da Carteira de Identidade nº 2925040-POLITEC/AP, CPF sob o nº 226.776.822-49, brasileiro, casado, residente e domiciliado Rua Mesopotamia, 2522, Bairro Renascer - Macapá/AP, doravante denominado CONTRATANTE, outro lado, como CONTRATADO a Sr. SAMUEL NUNES PEREIRA, brasileiro, portador do RG nº 015.254/SSP-AP (2ª via), inscrito no CPF sob o nº 432.421.892-72, residente e domiciliado na Avenida Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, nº 860, Bairro centro, CEP 68.900-000, Município de Tartarugalzinho/AP, proprietário do imóvel, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes, que se obrigam a cumprir e respeitar integralmente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:
O presente TERMO ADITIVO tem amparo legal nas disposições esculpidas pela Lei Federal nº 8.666/93, artigo 24, inciso X.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 01.11.2017, nos termos previsto em sua Clausula Terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo Presente Termo Aditivo fica Prorrogado a Vigência do Contrato até 01.11.2019.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Programa de Trabalho nº 03.122.0015.2295 e Elemento de Despesa 339036 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física, Fonte de Recursos 101 (RTU). O valor total deste contrato é de R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais).

O valor mensal da locação está fixado em R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Defensor Público Geral da Defensoria Pública do Estado Do Amapá, e encontra amparo legal no artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e do Parecer Jurídico nº 408/2018-GAB/PGE/AP.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:

- I - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
- II - E, para Firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRADA e pelas testemunhas abaixo.

Macapá-AP, 01 de novembro de 2018.

SIGNATÁRIOS: HORÁCIO MAURIEN FERREIRA DE MAGALHÃES /DEFENAP e SAMUEL NUNES PEREIRA.

HORÁCIO MAURIEN FERREIRA DE MAGALHÃES
Defensor Público Geral

Controladoria Geral do Estado

Otni Miranda de Alencar Junior

PORTARIA Nº 268/2018-CGE

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ nomeado pelo Decreto nº 0018 de 02 de janeiro de 2015, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 37 XI e Artigo 45 do Decreto Estadual nº. 7.549 de 11 de dezembro de 2013; e tendo em vista o disposto nos Artigos 143, 148 e 149 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 60 (sessenta dias) o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 233/2018-CGE de 15.10.2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 6785, de 19.10.2018, com circulação em 19.10.2018, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante, constantes no Memorando nº 084/2018-CPAD/CA/CGE, de 05.12.2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Macapá-AP, 10 de dezembro de 2018.

Otni Miranda de Alencar Júnior
Controlador Geral do Estado do Amapá

PORTARIA Nº 269/2018-CGE

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ nomeado pelo Decreto nº 0018 de 02 de janeiro de 2015, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 37 XI e Artigo 45 do Decreto Estadual nº. 7.549 de 11 de dezembro de 2013; e tendo em vista o disposto nos Artigos 143, 148 e 149 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 60 (sessenta dias) o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 232/2018-CGE de

15.10.2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 6785, de 19.10.2018, com circulação em 19.10.2018, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante, constantes no Memorando nº 083/2018-CPAD/CA/CGE, de 05.12.2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Macapá-AP, 10 de dezembro de 2018.

Otni Miranda de Alencar Júnior
Controlador Geral do Estado do Amapá

PORTARIA Nº 271/2018 - CGE

NOMEIA FISCAL PARA
O PROCESSO Nº
28.720.00400/2018.

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 0018 de 02 de janeiro de 2015, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 37 XI, Artigo 45 do Decreto Estadual nº 7.549, de 11 de dezembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 005/2018, firmado entre a CONTROLADORIA e a Empresa EPIFÂNIO E MONTEIRO CIA LTDA-EPP, inscrito no CNPJ: 04.753.848/0001-2, que tem por objeto SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO:

TITULAR: Samuel Castro da Silva, matrícula nº 1017089,

SUBSTITUTO: José Roberto de Lima Tavares, matrícula nº 566985

Art. 2º - O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Macapá-AP, 11 de dezembro de 2018.

Otni Miranda de Alencar Júnior
Controlador-Geral do Estado do Amapá

ERRATA

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ nomeado pelo Decreto nº 0018 de 02 de janeiro de 2015, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 37 XI e Artigo 45 do Decreto Estadual nº. 7.549 de 11 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria de Nº 261/2018-CGE de 05 de dezembro de 2018, publicada no DOE 6815 de 07/12/2018 de dezembro de 2018, com circulação em 10.12.2018, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

1. No Art. 1º - "... para a Coordenadoria de Auditoria - Núcleo de Auditorias de Áreas Específicas- NAAE/CAD".

Leia-se:

2. No Art. 1º "... para a Coordenadoria de Auditoria - Núcleo de Auditoria Especial - NAES/CAD".

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Macapá-AP, 11 de dezembro de 2018.

Otni Miranda de Alencar Júnior
Controlador-Geral do Estado do Amapá

Procuradoria Geral do Estado

Narson de Sá Galeno

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 163320672/2018; Contrato nº 012/2018-PGE/AP, Contratante: Procuradoria-

Geral do Estado do Amapá, Contratada: H. J. DE QUEIROZ FEIOS, CNPJ: 07.359.914/0001-92; Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência técnica de manutenção preventiva e corretiva de Nobreak de 20kva, com expansão de carga através de baterias externas, com fornecimento de peças de componentes, visando atender à Procuradoria-Geral do Estado do Amapá; firmado entre as partes em 29 de novembro de 2018, Período de Vigência: 29.11.2018 a 28.05.2019. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 03.122.0005.2305; Natureza da Despesa: 3390.39; Fonte de Recursos: 0101; sendo o valor total de: R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais). Signatários: NARSON DE SÁ GALENO, Procurador-Geral do Estado do Amapá, pela Contratante; pela Contratada: H. J. DE QUEIROZ FEIO, Haroldo Jacob de Oliveira Feio. Data de Assinatura: 29/11/2018.

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2018-
CLC/PGE/AP
PROCESSO SIGA Nº 00047/PGE/2018

A Procuradoria-Geral do Estado do Amapá, através da Central de Licitações e Contratos – CLC/PGE, leva ao conhecimento dos interessados o presente aviso de licitação: Objeto: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Amapá, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. Acolhimento das propostas: até as 08h59min do dia 09/01/2019, pelo endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> Abertura: 09/01/2019, às 10h00min (horário de Brasília). Informações pelo telefone: (96) 3131-2839 ou pelo e-mail: licita09@pge.ap.gov.br

Macapá, 10 de dezembro de 2018.


Nara Rita Carmo de Sousa
Pregoeira – CLC/PGE
Portaria nº 298/2018/PGE

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2018-
CLC/PGE/AP
PROCESSO SIGA Nº 00059/PGE/2018

A Procuradoria-Geral do Estado do Amapá, através da Central de Licitações e Contratos – CLC/PGE, leva ao conhecimento dos interessados o presente aviso de licitação: Objeto: Prestação de serviço de seguro coletivo, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Amapá, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. Acolhimento das propostas: até as 08h59min do dia 08/01/2019, pelo endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> Abertura: 08/01/2019, às 10h00min (horário de Brasília). Informações pelo telefone: (96) 3131-2839 ou pelo e-mail: licita09@pge.ap.gov.br

Macapá, 10 de dezembro de 2018.


Nara Rita Carmo de Sousa
Pregoeira – CLC/PGE
Portaria nº 298/2018/PGE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2018-
CLC/PGE/AP
PROCESSO SIGA Nº 00023/PGE/2018

A Procuradoria-Geral do Estado do Amapá, através da Central de Licitações e Contratos – CLC/PGE, leva ao conhecimento dos

interessados o presente aviso de licitação: Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa especializada na confecção de uniformes operacionais, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência – que integra o presente Edital, independente de transcrição, do TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência – que integra o Edital, independente de transcrição. Acolhimento das propostas: até as 13:59h do dia 07/01/2019, pelo endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> Abertura: 07/01/2019, às 14h00min (horário de Brasília). Informações pelo telefone: (96) 3131-2839 ou pelo e-mail coordlicit@pge.ap.gov.br licita13@pge.ap.gov.br.

Macapá - AP, 06 de dezembro de 2018.


José Augusto Rodrigues Silva
Pregoeiro – CLC/PGE/AP
Portaria nº 298/2018/PGE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2018-
CLC/PGE/AP
PROCESSO SIGA Nº 00064/PGE/2018

A Procuradoria-Geral do Estado do Amapá, através da Central de Licitações e Contratos – CLC/PGE, leva ao conhecimento dos interessados o presente aviso de licitação: Objeto: Registro de Preços para aquisição de produtos de limpeza e acessórios para manutenção de piscinas, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência – que integra o presente Edital, independente de transcrição. Acolhimento das propostas: até as 08h59min do dia 07/01/2019, pelo endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> Abertura: 07/01/2019, às 10h00min (horário de Brasília). Informações pelo telefone: (96) 3131-2839 ou pelo e-mail licita06@pge.ap.gov.br.

Macapá - AP, 11 de dezembro de 2018.


Uriel Carlos Ferreira Oliveira Filho
Pregoeiro – CLC/PGE/AP
Portaria nº 298/2018/PGE

Secretarias de Estado

Administração

Suelem Amoras Távora Furtado

PORTARIA Nº 598 /2018-SEAD

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1497 de 16.10.1992 e nº 0148 de 23.01.1998, de acordo com o Decreto nº 0316 de 23.02.1994 que regulamentou o §1º do artigo 37, da Lei nº 0066, de 03.05.1993 e Decreto nº 1535 de 14.05.2018;

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório do (a)

servidor (a) ALESSANDRO MIRANDA CAMPOS, ocupante do Cargo de AGENTE PENITENCIÁRIO, Matrícula nº. 1066684, Grupo Penitenciário, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, lotado no Instituto de Administração Penitenciária do Amapá – IAPEN, a qual obteve 100 (cem) pontos na avaliação.

Macapá-AP, 13 de dezembro de 2018.


SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 599 /2018-SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497, de 16.10.1992, nº 0148, de 23.01.1998, o disposto no art. 9º, do Decreto nº 2762, de 22.09.1998, e o Decreto nº 1535, de 14.05.2018 e;

Considerando a decisão judicial exarada no Processo nº 0021460-55.2018.8.03.0001, encaminhado a SEAD, através do EDOC nº 314.269547/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Excluir o servidor ALESSANDRO MIRANDA CAMPOS, Agente Penitenciário, matrícula nº 1066684, do Grupo PENITENCIÁRIO da Portaria nº 088/2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6390, de 24 de fevereiro de 2017;

Art. 2º - Conceder ao servidor ALESSANDRO MIRANDA CAMPOS, matrícula nº 1066684, Progressão Funcional Horizontal, conforme quadro abaixo:

Cargo: AGENTE PENITENCIÁRIO - 2012	
Da Classe "3ª" Padrão I para Classe "3ª" Padrão II - Sem Efeito Financeiro.	
Da Classe "3ª" Padrão II para Classe "3ª" Padrão III - Com Efeito Financeiro a contar de 03/05/2015.	
Da Classe "3ª" Padrão III para Classe "3ª" Padrão IV - Com Efeito Financeiro a contar de 03/11/2016.	
Da Classe "3ª" Padrão IV para Classe "3ª" Padrão V - Com Efeito Financeiro a contar de 03/05/2018.	

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Macapá-AP, 13 de dezembro de 2018.


SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 600 /2018-SEAD

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1497 de 16.10.1992 e nº 0148 de 23.01.1998, de acordo com o Decreto nº 0316 de 23.02.1994 que regulamentou o §1º do artigo 37, da Lei nº 0066, de 03.05.1993 e Decreto nº 1535 de 14.05.2018;

RESOLVE:

Homologar o resultado da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório dos servidores abaixo relacionados, ocupantes dos Cargos de Auxiliar Educacional, Pedagogo, e Professor Classe "C", pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, lotados na Secretaria de Estado da Educação - SEED.

Grupo: Magistério Cargo: Auxiliar Educacional				
Nº	Nome	Matrícula	Admissão	Pontos
01	Bruna Rocha de Oliveira	1168975	26/06/2014	87,8
02	Dausdeni Cosme Souza dos Santos	1162462	18/06/2014	100

Grupo: Magistério Cargo: Pedagogo				
Nº	Nome	Matrícula	Admissão	Pontos
03	Karen Danielle Braga Ferreira	1223640	25/05/2015	100
04	Heloisa Campos Ribeiro	1230000	25/05/2015	100
05	José Almir Viana Nunes	1226320	25/05/2015	95
06	Maria Iranilce dos Santos Guedes	1139240	16/01/2014	95

Grupo: Magistério Cargo: Professor Classe "C"				
Nº	Nome	Matrícula	Admissão	Pontos
07	Adielson Oliveira de Souza	885541	03/07/2006	75

08	Aline Cristina Oliveira do Rosario	1131745	12/11/2013	100
09	Benedita Dias Alcântara	1036599	27/01/2011	100
10	Bianca Negrão Silva	1141155	15/01/2014	91,8
11	Edilene de Souza Teodoro	1106066	09/04/2013	91
12	Edson de Sousa Mira	975664	30/09/2009	100
13	Eduardo Seabra da Costa Junior	1189549	21/01/2015	92,8
14	Gabriel Raiol Pinto	1184431	21/01/2015	100
15	Genilson Lima Albuquerque	1118307	21/05/2013	100
16	Hermes Augusto Lobato Neto	1141406	14/01/2014	100
17	Jessica Almeida da Silva	1223445	25/05/2015	95
18	Jurandir Dias Moraes	1172735	15/01/2014	93,3
19	Leticia Aleixo de Carvalho da Silva Leite	1223518	25/05/2015	92,2
20	Nelicleide Viana Dias Caridade	978892	27/11/2009	96
21	Márcia Regina Ferreira Aguiar Ribeiro	975400	29/10/2009	94
22	Nelma Pinheiro Vaz	908088	06/07/2007	88,4
23	Samuel Magalhães Lima	1137565	13/01/2014	95
24	Sandra Ubaia Reis	1223577	25/05/2015	94
25	Sue-ellem Souza Castro Almeida	1184253	21/01/2015	100
26	Valdinya da Costa Aragão Dantas	1199056	14/01/2014	99,3

Macapá-AP, 13 de dezembro 2018.

SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 927/12-2018-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados no(a) IAPEN:

SERVIDOR(A) : Edgar Guimarães dos Santos
CARGO : Agente Penitenciário
MATRICULA : 0106464-9
QUINQUENIO : 27/04/2012 a 26/04/2017
PERÍODO(S) : 01 a 30/01/2019, 01 a 30/01/2020 e 01 a 30/01/2021
PROCESSO : E-DOC nº 314.302542/2018
SERVIDOR(A) : Elielson Cardoso da Silva
CARGO : Agente Penitenciário
MATRICULA : 088983-0
QUINQUENIO : 27/06/2012 a 26/06/2017
PERÍODO(S) : 01 a 30/01/2019, 01 a 30/01/2020 e 01 a 30/01/2021
PROCESSO : E-DOC nº 314.302541/2018
SERVIDOR(A) : Jurandim da França Silva
CARGO : Agente Penitenciário
MATRICULA : 057942-4
QUINQUENIO : 05/02/2003 a 04/05/2008
PERÍODO(S) : 01 a 30/01 e 01/05 a 29/06/2019
PROCESSO : E-DOC nº 314.302538/2018
SERVIDOR(A) : Maria Elânes Lira da Silva
CARGO : Agente Penitenciário
MATRICULA : 057962-9
QUINQUENIO : 05/02/2003 a 04/05/2008
PERÍODO(S) : 01/01 a 31/03/2019
PROCESSO : E-DOC nº 314.302534/2018

Macapá-AP, 07 de dezembro de 2018.

ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD

PORTARIA Nº 933/12-2018-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98 e, tendo em vista o contido no processo sob o E-DOC nº 314.320424/18,

Resolve:

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, a servidora Edinilze Pinheiro de Oliveira, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Fiscal da Receita Estadual, Cadastro nº 026998-0, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, com lotação no(a) SEFAZ, nos períodos de 02/01 a 01/04/2019, referente ao quinquênio de 30/04/2013 a 29/04/2018.

Macapá-AP, 10 de dezembro de 2018.

ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD

PORTARIA Nº 934/12-2018-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98 e, tendo em vista o contido no processo sob o E-DOC nº 314.319718/18,

Resolve:

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao servidor Rodrigo da Rocha Rodrigues, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Analista em Infraestrutura - Arquitetura e Urbanismo, Cadastro nº 0107043-6, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, com lotação no(a) SEINF, nos períodos de 20/01 a 20/03 e 01 a 30/11/2019, referente ao quinquênio de 18/01/2012 a 17/01/2017.

Macapá-AP, 10 de dezembro de 2018.

ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD

PORTARIA Nº 935/12-2018-CGP/SEAD
A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados no(a) SESA:

SERVIDOR(A) : Aurélio Pinheiro Rodrigues Burmann
CARGO : Médico Veterinário
MATRICULA : 083923-0
QUINQUENIO : 01/09/2010 a 31/08/2015
PERÍODO(S) : 01 a 30/01, 01 a 30/07/2019 e 01 a 30/01/2020
PROCESSO : E-DOC nº 314.316839/2018
SERVIDOR(A) : Nazaré Cecília Souza do Carmo
CARGO : Auxiliar de Enfermagem
MATRICULA : 049415-1
QUINQUENIO : 25/04/2009 a 24/04/2014
PERÍODO(S) : 01 a 30/01, 01 a 30/09/2019 e 01 a 30/01/2020
PROCESSO : E-DOC nº 314.314848/2018

Macapá-AP, 10 de dezembro de 2018.

ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD

PORTARIA Nº 936/12-2018-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98 e, tendo em vista o contido no processo sob o E-DOC nº 314.319746/18,

Resolve:

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, a servidora Marclene Nogueira Moraes, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Extensionista Social - Biblioteca, Cadastro nº 109268-5, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, com lotação no(a) SEMA, nos períodos de 07/01 a 05/02, 01 a 30/10 e 01 a 30/12/2019, referente ao quinquênio de 23/04/2013 a 22/04/2018.

Macapá-AP, 10 de dezembro de 2018.

ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD

PORTARIA Nº 937/12-2018-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98 e, tendo em vista o contido no processo sob o E-DOC nº 314.308882/18,

Resolve:

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, a servidora Dalmira Ferreira Fonseca, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Perito Criminal, Cadastro nº 083570-6, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, com lotação no(a) POLITEC, nos períodos de 02 a 31/01/2019, 02 a 31/01/2020 e 01 a 31/01/2021, referente ao quinquênio de 07/11/2010 a 06/11/2015.

Macapá-AP, 11 de dezembro de 2018.

Astrid Cavalcante
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD

PORTARIA Nº 938/12-2018-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98 e, tendo em vista o contido no processo sob o E-DOC nº 314.314653/18,

Resolve:

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao servidor João Farias da Trindade, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Enfermeiro, Cadastro nº 034314-5, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, com lotação no(a) SESA, nos períodos de 14/01 a 12/02, 02 a 31/10/2019 e 06/01 a 04/02/2020, referente ao quinquênio de 05/09/1999 a 03/09/2005.

Macapá-AP, 11 de dezembro de 2018.

Astrid Cavalcante
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD

PORTARIA Nº 939/12-2018-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98 e, tendo em vista o contido no processo sob o E-DOC nº 314.334672/18,

Resolve:

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, à servidora Riete Matos Costa, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo, Cadastro nº 061790-3, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, com lotação no(a) SEAD, nos períodos de 01/02 a 02/03, 01 a 30/08/2019 e 02 a 31/12/2019, referente ao quinquênio de 07/07/2010 a 06/07/2015.

Macapá-AP, 11 de dezembro de 2018.

Astrid Cavalcante
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD

PORTARIA Nº 940/12-2018-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98 e, tendo em vista o contido no processo sob o E-DOC nº 314.335037/18,

Resolve:

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, à servidora Diana de Souza Trajano Failache, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Analista de Planejamento e Orçamento, Cadastro nº 083939-6, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, com lotação no(a) SDR, nos períodos de 01/02 a 01/05/2019, referente ao quinquênio de 01/06/2010 a 31/05/2015.

Macapá-AP, 11 de dezembro de 2018.

Astrid Cavalcante
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD

PORTARIA Nº 941/12-2018-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que

lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98 e, tendo em vista o contido no processo sob o E-DOC nº 314.332868/18,

Resolve:

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao servidor Wilker da Silva e Silva, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Laboratório, Cadastro nº 083837-3, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, com lotação no(a) SESA, nos períodos de 01/02 a 01/05/2019, referente ao quinquênio de 31/08/2010 a 29/08/2017.

Macapá-AP, 11 de dezembro de 2018.

Astrid Cavalcante
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD

PORTARIA Nº 942/12-2018-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados no(a) SEINF:

SERVIDOR(A)	: Marcelo Dantas Montenegro
CARGO	: Analista em Infraestrutura – Engenharia Civil
MATRICULA	: 0107311-7
QUINQUENIO	: 24/01/2012 a 23/01/2017
PERÍODO(S)	: 01/02 a 01/05/2018
PROCESSO	: E-DOC nº 314.332068/2018
SERVIDOR(A)	: Sandra Maria Ayres de Azevedo
CARGO	: Assistente Administrativo
MATRICULA	: 061581-1
QUINQUENIO	: 23/05/2011 a 22/05/2016
PERÍODO(S)	: 01/02 a 01/05/2019
PROCESSO	: E-DOC nº 314.332073/2018

Macapá-AP, 11 de dezembro de 2018.

Astrid Cavalcante
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD

PORTARIA Nº 943/12-2018-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98 e, tendo em vista o contido no processo sob o E-DOC nº 314.330597/18,

Resolve:

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, a servidora Dayane Oliveira da Silva, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Penitenciário, Cadastro nº 0106450-9, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, com lotação no(a) IAPEN, nos períodos de 01/02 a 02/03/2019, 01 a 30/01 e 01 a 30/12/2020, referente ao quinquênio de 27/04/2012 a 26/04/2017.

Macapá-AP, 12 de dezembro de 2018.

Astrid Cavalcante
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD

PORTARIA Nº 944/12-2018-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA

ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98 e, tendo em vista o contido no processo sob o E-DOC nº 314.336263/18,

Resolve:

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, o servidor Rodrigo dos Santos Oliveira, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo, Cadastro nº 0108222-1, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, com lotação no(a) SIMS, nos períodos de 22/02 A 23/03/2019, referente ao quinquênio de 05/07/2012 a 04/07/2017.

Macapá-AP, 12 de dezembro de 2018.

Astrid Cavalcante
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD

PORTARIA Nº 945/12-2018-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados no(a) DGPC:

SERVIDOR(A)	: Edna de Oliveira Souto Porto Batista
CARGO	: Agente de Policia
MATRICULA	: 036882-2
QUINQUENIO	: 07/06/2000 a 06/06/2005
PERÍODO(S)	: 01/02 a 01/05/2019
PROCESSO	: E-DOC nº 314.332369/2018
SERVIDOR(A)	: Janete Maria Picanço Chaves
CARGO	: Delegado de Policia
MATRICULA	: 031007-7
QUINQUENIO	: 29/03/2009 a 28/03/2014
PERÍODO(S)	: 01/02 a 01/05/2019
PROCESSO	: E-DOC nº 314.334652/2018
SERVIDOR(A)	: Manoel de Oliveira Colares Filho
CARGO	: Agente de Policia
MATRICULA	: 031141-3
QUINQUENIO	: 28/03/2004 a 27/03/2009
PERÍODO(S)	: 01/02 a 02/03, 01 a 30/07 e 01 a 30/11/2019
PROCESSO	: E-DOC nº 314.317839/2018
SERVIDOR(A)	: Maria Leida Borges de Souza
CARGO	: Delegado de Policia
MATRICULA	: 031172-3
QUINQUENIO	: 27/04/1999 a 26/04/2004
PERÍODO(S)	: 01/02 a 01/05/2019
PROCESSO	: E-DOC nº 314.332374/2018
SERVIDOR(A)	: Violeta Facchinetti Ferreira
CARGO	: Oficial de Policia
MATRICULA	: 091650-1
QUINQUENIO	: 30/01/2013 a 29/01/2018
PERÍODO(S)	: 01/02 a 01/05/2019
PROCESSO	: E-DOC nº 314.327581/2018

Macapá-AP, 12 de dezembro de 2018.

Astrid Cavalcante
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD

PORTARIA Nº 946/12-2018-CGP/SEAD

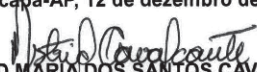
A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD,

de 06/03/98 e, tendo em vista o contido no processo sob o E-DOC nº 314.317834/18,

Resolve:

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao servidor Sílvia José Jucá Teles, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia, Cadastro nº 033263-1, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, com lotação no(a) DGPC, nos períodos de 01/02 a 01/05/2019, referente ao quinquênio de 08/07/2009 a 07/07/2014.

Macapá-AP, 12 de dezembro de 2018.


ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 102/2018 - CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE - EXAME DE CAPACIDADE FÍSICA - TESTES DE AVALIAÇÃO E APTIDÃO FÍSICA - TAAF

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2017 DE ABERTURA - CFSD/QPPMC/PMAP, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6476, de 06 de julho de 2017.

CONSIDERANDO a determinação judicial constante do Mandado de Segurança nº 0003321-58.2018.8.03.0000 – Tribunal de Justiça do Estado do Amapá – Tribunal Pleno,

RESOLVE:

Convocar o candidato relacionado abaixo para a 3ª Fase - Exame de Capacidade Física - Testes de Avaliação e Aptidão Física - TAAF, nos termos do Capítulo 12 do edital de abertura do Concurso Público para provimento de vagas ao cargo de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Estado do Amapá (SD QPPMC).

CLAS.	NOME	SITUAÇÃO
1000	SELIS WESLEY REIS MONTEIRO (M.S: 0003321-58.2018.8.03.0000)	SUB JUDICE

1. DO EXAME DE CAPACIDADE FÍSICA.

1.1 Serão convocados para a 3ª Fase - TAAF, os candidatos Aptos, Aptos Condicionais e Sub Judice no Exame Documental.

1.2 O TAAF, de presença obrigatória e de caráter eliminatório, será realizado no Estádio Milton de Souza Correa e Quartel do Comando Geral da Polícia Militar, por subcomissão designada para este fim específico, e visa avaliar a capacidade mínima do candidato para suportar, física e organicamente, as exigências da prática de atividades físicas e demais exigências próprias da função policial militar.

1.3 Os candidatos quando convocados deverão se apresentar impreterivelmente nos dias, locais e horários estipulados, com vestimenta apropriada para a prática de educação física, munidos de documento de identificação oficial com foto e atestado médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes da realização do teste.

1.3.1 No atestado médico deverá constar nome completo, nº do RG do candidato e expressamente a afirmação de que o candidato está apto a realizar as atividades físicas descritas no Anexo III do EDITAL Nº 001/2017 DE ABERTURA - CFSD/QPPMC/PMAP.

1.4 Não será permitida a entrada de pessoas estranhas no local de aplicação do teste, sob qualquer justificativa, sendo admitido tão somente o candidato relacionado nos termos do Anexo único deste edital nos dias e horários estipulados.

1.5 O aquecimento e a preparação para o teste de avaliação e aptidão

física são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do concurso.

1.6 O candidato será considerado Apto ou Inapto em razão de seu desempenho no TAAF. De outro modo, sendo considerado inapto ou ausente, o candidato será eliminado do concurso, não prosseguindo na fase subsequente.

1.7 O Candidato que deixar de observar as regras dos itens 1.3 e 1.3.1 deste edital, será automaticamente eliminado, e se presente, será retirado do local de prova, não prosseguindo nas demais fases do Concurso.

1.8 No local e data da aplicação do teste, não será disponibilizado ao candidato "Vaga de Estacionamento" ou "Guarda Volumes" assim, a Polícia Militar do Amapá não se responsabilizará pela perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados, ficando o candidato como único responsável pela guarda e acondicionamento de seus pertences.

1.9 Será excluído da 3ª Fase - Exame de Capacidade Física – Testes de Avaliação e Aptidão Física - TAAF, o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
- b) apresentar-se em local e data diferente daqueles constantes na convocação oficial;
- c) não comparecer a qualquer dos testes, seja qual for o motivo alegado;
- d) não apresentar documento Oficial que bem o identifique;
- e) ausentar-se do local de aplicação do teste;
- f) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- g) lançar mão de meios ilícitos ou implementos para a execução dos Testes;
- h) não devolver integralmente o material quando recebido;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

1.10 Ao ingressar no local de realização dos testes, o candidato deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.

1.10.1 É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

1.11 Motivará, ainda, a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes do teste, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

1.12 Será oportunizado a interposição de recurso ao candidato Inapto no Teste de Avaliação Aptidão e Avaliação Física - TAAF no prazo até 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado preliminar.

2. DOS TESTES DE AVALIAÇÃO E APTIDÃO FÍSICA – TAAF

2.1 O candidato terá somente 01 (uma) oportunidade para realização de cada prova do TAAF, objetivando alcançar o índice mínimo previsto nas tabelas de suficiência "A" e "B", constante do inciso IX, excetuando-se o salto em altura que poderá ser executado com até 3 (três) tentativas, caso não se consiga o índice mínimo nas duas primeiras, sendo que a terceira tentativa será executada com no mínimo três minutos de descanso.

2.2 As provas componentes do TAAF deverão ser realizadas conforme os seguintes protocolos de execução:

2.3 Prova de força para membros superiores e cintura escapular:

a) Flexão e extensão de cotovelos na barra fixa e isometria em barra fixa, cujos principais músculos envolvidos são: bíceps braquial, braquial anterior, braquiorradial, deltóide anterior, rombóide, redondo maior, trapézio, latíssimo do dorso e peitoral maior;

a.1) Protocolo de execução da prova para candidatos masculinos: a barra deve ser instalada a uma altura suficiente para que o candidato, mantendo-se em suspensão com os cotovelos em extensão não tenha contato entre seus pés e o solo. A pegada deve ser feita em pronação (palmas das mãos voltadas para frente), com a distância de separação entre as mãos semelhantes à distância biacromial (distancia aproximada dos ombros). Após assumir essa posição, o candidato deverá elevar seu corpo através da flexão de seus cotovelos, até que o queixo ultrapasse o nível da barra, retornando em seguida à posição inicial, quando completará um

movimento. Tal movimento deverá ser repetido o maior número de vezes possível, sendo computados tão somente aqueles executados corretamente. Os cotovelos devem estar em extensão total para que seja dado início ao movimento de flexão. O teste é dinâmico, não sendo, portanto permitido abandonar-se o implemento entre as repetições a título de repouso. Não será permitido receber qualquer tipo de ajuda física, utilização de luva (s) ou qualquer material para proteção das mãos e apoiar o queixo na barra; Não será permitido que o candidato utilize o seu queixo para conseguir ultrapassar o nível da barra, nem tampouco que utilize balanceios, flexões de tronco ou pernas e assim consiga impulso para elevar seu corpo e, caso isso ocorra, a referida flexão não será computada.

a.2) Protocolo de execução da prova para candidatas: a candidata adotará a posição inicial, com auxílio dos avaliadores, para realização do teste de barra fixa em suspensão isométrica, em pegada pronada, cujas mãos estejam em distância biacromial, com joelhos e quadril estendidos, estando o queixo acima do nível da barra, sem hiperextensão da cabeça. Ao sinal de início, será retirado o auxílio, momento em que a candidata, deverá manter-se em suspensão, com o queixo acima do nível da barra, sem hiperextensão da cabeça, durante o tempo mínimo de 9 (nove) segundos. Ao término do tempo decorrido, 9 (nove) segundos, o avaliador deverá parar o registro no cronômetro, encerrando-se assim o referido teste. Será considerada apta a candidata que realizar o teste obedecendo às prescrições do protocolo de execução no tempo estabelecido.

2.4 Prova de resistência muscular abdominal: abdominal tipo supra: Principais músculos envolvidos: oblíquo externo e interno do abdome, reto do abdome, sendo que o protocolo de execução para ambos os sexos é o seguinte: o (a) candidato (a) se coloca em decúbito dorsal sobre o solo, com os pés apoiados, joelhos flexionados, com os braços cruzados sobre o peito com os cotovelos colados ao tronco. Através de contração da musculatura abdominal, o candidato (a) elevará seu tronco até que os cotovelos toquem a coxa, sem os descolar de seu tronco. Em seguida, o candidato (a) retorna à posição inicial até que toque o solo com as costas, completando um movimento, quando então poderá dar início a execução de um novo. O número de movimentos executados corretamente será o resultado obtido em um tempo máximo de 01 (um) minuto.

2.5 Prova de velocidade de deslocamento: corrida de 50 metros; Principais músculos envolvidos: todos os grandes grupos musculares, sendo o protocolo de execução para ambos os sexos o seguinte: O teste deve ser realizado em uma superfície plana, que possua além dos 50 (cinquenta) metros uma área de escape. O candidato (a) deve se posicionar atrás da linha de largada, preferencialmente em afastamento em antero - posterior das pernas, devendo o pé da frente estar o mais próximo possível da referida linha. Ao ser dado um sinal sonoro, momento em que é acionado o cronômetro, o candidato (a) deverá percorrer, no menor período possível, a distância prevista. O cronômetro deverá ser travado quando o candidato (a) ultrapassar a linha de chegada. O resultado da prova será indicado pelo tempo utilizado pelo candidato (a) para completar o percurso. Não será permitido dar ou receber qualquer tipo de ajuda física durante a execução do teste.

2.6 Prova de resistência aeróbia: corrida de 12 minutos - teste de Cooper: principais músculos envolvidos: todos os grandes grupos musculares, cujo protocolo de execução , para ambos os sexos é o seguinte: O candidato (a) deverá percorrer, em uma superfície plana e demarcada, a maior distância possível, em 12 (doze) minutos, sendo permitido andar durante o teste. O início e término da prova será através sinal sonoro. Aos 11 (onze) minutos de corrida será emitido um sinal sonoro para fins de orientação dos candidatos (as). O número de avaliados por bateria deverá ser estabelecido de forma a não causar prejuízo ao desempenho dos mesmos e não dificultar a contagem de voltas dadas. Não será permitido ao candidato (a), uma vez iniciado a prova: abandonar a pista antes de ser liberado pela banca examinadora, deslocar-se no sentido progressivo ou regressivo da pista, depois de finalizados os 12 (doze) minutos, sem ter sido liberado pela banca examinadora; dar ou receber qualquer tipo de ajuda física.

2.7 Prova de deslocamento no meio líquido: natação 50 metros para ambos os sexos.

a) Principais músculos envolvidos: todos os grandes grupos musculares, cujo protocolo de execução é o seguinte: O candidato (a) deverá nadar a distância prevista em nado livre, sem limite de tempo e sem a utilização de qualquer equipamento que possa favorecê-lo, tais como: nadadeiras, palmares, flutuadores, etc..., podendo ser utilizado óculos, toca e tampão de ouvido. O candidato (a) deverá estar trajando roupa de banho adequada, sunga para o sexo masculino e maiô para o sexo feminino. O candidato (a) poderá optar por iniciar a prova de fora ou dentro da piscina. O candidato (a) não poderá utilizar as raia como auxílio, nem se segurar nas bordas e tão pouco pisar no fundo da

piscina a título de descanso ou com o intuito de impulsionar-se. É permitido na virada tocar a borda e impulsionar-se na parede. A prova terá início com um silvo curto de apito e encerrará quando o candidato (a) completar a distância prevista tocando na borda da piscina. O teste deverá ser realizado em uma piscina com extensão de 25 (vinte e cinco) metros, raiada.

2.8 Teste de salto em altura consiste em o candidato (a) saltar, em altura, um sarrafo colocado pela banca examinadora na altura prevista na respectiva tabela. O candidato (a) terá direito a 3 (três) tentativas para saltar o sarrafo, devendo interrompe-las no salto em que conseguir ultrapassá-lo ou no caso de esgotar as 3 (três) tentativas. Todas as técnicas de salto em altura são permitidas, exceto o mergulho, e desde que o candidato (a) obtenha impulso em apenas um dos pés no momento em que perder contato com o solo, é vedado ainda que o candidato (a) toque o colchão de salto antes de perder contato com solo. O candidato (a) que saltar na forma vedada indicada acima terá o resultado do salto anulado. Os saltos cujos resultados sejam anulados serão contados como tentativas. O candidato (a) poderá, para tomar impulsão, correr a distância que desejar. O candidato (a) poderá interromper a corrida de impulso e reiniciá-la, desde que não derrube o sarrafo, pois assim estará configurada uma tentativa. O candidato (a) que não ultrapassar o sarrafo na altura prevista ou tiver suas 3 (três) tentativas, que lhe são facultadas, anuladas, será considerado inapto (a).

2.9 Os índices mínimos para alcance da aptidão nas provas do TAAF são os constantes das tabelas seguintes:



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

TABELA DE SUFICIÊNCIA MASCULINA

DIA	PROVAS	ÍNDICE
1º	Corrida 12min (doze minutos)	2400m (dois mil e quatrocentos metros)
	Abdominal Supra em 1 (um) minuto	34 rep. (trinta e quatro repetições)
2º	Flexão na barra fixa	05 repetições
	Corrida de 50m (cinquenta metros)	Em 08 (oito) segundos no máximo
3º	Salto em altura	1,15m (um metro e quinze)
	Natação	50m (cinquenta metros)

TABELA DE SUFICIÊNCIA FEMININA

DIA	PROVAS	ÍNDICE
1º	Corrida 12min (doze minutos)	2100m (dois mil e cem metros)
	Abdominal Supra em 1 (um) minuto	30 rep. (trinta repetições)
2º	Isometria em Barra Fixa	Em 09 (nove) segundos no mínimo
	Corrida de 50m (cinquenta metros)	Em 09 (nove) segundos no mínimo
3º	Salto em altura	1,00m (um metro)
	Natação	50m (cinquenta metros)

3. DOS LOCAIS E DATAS

Local: Estádio Milton de Souza Correa			
Endereço: Jardim Marco Zero			
Bairro: Zéirão	Cidade: Macapá	Estado: Amapá	Cep: 68903-419
Data: 18/12/2018			
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 06h00min			
HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 07h00min			

Local: Quartel do Comando Geral da Polícia Militar			
Endereço: Rua Jovino Dinoá, 3655.			
Bairro: Beirrol	Cidade: Macapá	Estado: Amapá	Cep: 68902-030
Data: 19 e 20/12/2018			
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 06h00min			
HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 07h00min			

Macapá/AP, 13 de dezembro de 2018.

SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 1535/2018.

Desenvolvimento Rural**Robério Aleixo Anselmo Nobre****PORTARIA**
N.º 193/2018-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. N.º 128/18-CER/SDR de 04.12.2018.

RESOLVE:

Designar o servidor ROBERTO SOARES DOS SANTOS, Responsável por Atividade de Material e Patrimônio, CDS-CDI-3, como fiscal dos Contratos n.º 007/2018 e 008/2018, tem como objeto a aquisição de veículos, para atender as necessidades do Convênio Federal SICONV n.º 790962/2013-SDR/MDSA, referente ao processo n.º 28.750.000.061/2017.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 10 de dezembro de 2018.

ROBÉRIO ALEIXO ANSELMO NOBRE
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural

Segurança**CEL PM RR José Carlos Corrêa de Souza**

Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEJUSP

EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO
N.º 03/2018-Seiuso
REPETIÇÃO

(PROCESSO N.º 28580.048/2018)

Modalidade: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA.

Tipo: Menor Preço Por Item.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição material permanente (equipamentos operacionais), para atender as demandas da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança e Pública do Estado do Amapá – SEJUSP, Polícia Técnico-Científica e Corpo de Bombeiros Militar do Amapá.

Acolhimento das Propostas: A partir das 12h00min do dia 11 de dezembro de 2018, no endereço eletrônico <https://www.licitacoes-e.com.br>.

Abertura das Propostas: Às 11h00min do dia 15 de janeiro de 2019, no endereço eletrônico <https://www.licitacoes-e.com.br>.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 12h00min do dia 15 de janeiro de 2018.

HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA

Obs.: O Edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <https://www.licitacoes-e.com.br> e eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio das 09h00min às 13h00min através do e-mail: sejusp.ap.cpl@hotmail.com

Macapá, 11 de dezembro de 2018.

José Carlos Machado dos Santos – 2.º TEN BM
PREGOEIRO da CPL/SEJUSP

Educação**Maria Goreth da Silva e Sousa****PORTARIA**
N.º 232/2018/SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 4531 de 27 de novembro de 2018 e, com fulcro na Lei n.º 1230, de 29 de maio de 2008, que organiza a Secretaria de Estado da Educação e,

CONSIDERANDO o que estabelece o Art.

208 e § 3.º. Da Constituição Federal, bem como o que dispõe a Lei 12.796, de 2013 e do Art. 283, § 3.º da Constituição do Estado do Amapá, quanto a necessidade de realização da Chamada Escolar para recenseamento da população escolarizável para o período letivo de 2019 tanto na capital como nos demais municípios do Estado;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar o Reordenamento Escolar para o ano letivo de 2018 com o objetivo de identificar os locais críticos de demanda escolarizável para a busca de alternativas que otimizem o acesso à escola pública e garantir de forma segura e adequada a pré-matricula e matrícula à demanda que procura atendimento nas Unidades de Ensino Estadual;

CONSIDERANDO o Programa Colabora Amapá Educação-Regime de Colaboração, o Termo de Cooperação Técnica N.º 003-2018 entre o Município de Macapá e o Estado do Amapá e Termo de Cooperação Técnica N.º 004-2018 entre o Município de Santana e o Estado do Amapá;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização das etapas da educação básica como a cessação e/ou ampliação de séries e turnos, de acordo com a estrutura física e demanda escolarizável.

RESOLVE:

Art. 1.º - Instituir no âmbito da Secretaria de Estado da Educação do Amapá, o Comitê da Chamada Escolar, Reordenamento Escolar e Matrícula para o ano letivo de 2019 que ficará subordinado a Secretaria Adjunta de Políticas da Educação – SAPE/SEED.

Parágrafo único. O comitê instituído terá como atribuição planejar e executar as ações que objetivem recensear e assegurar a oferta de novas vagas nas diversas etapas e modalidades da Educação Básica para o período letivo de 2019, à demanda escolarizável que buscar matrícula nas escolas mantidas pelo poder público estadual.

Art. 2.º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados, sob coordenação do primeiro, para comporem o Comitê da Chamada Escolar e Reordenamento Escolar e Matrícula para o ano letivo de 2019

- ✓ Léa Nascimento Oliveira – CEBEP/SEED
- ✓ Alana Karolina Figueiredo Tavares – NTE/CEBEP/SEED
- ✓ Katiuscia Montoril dos Santos. – NIOE/CODNOPE/SEED
- ✓ Sara das Mercês Ribeiro – NEM/CEBEP/SEED
- ✓ Maria de Nazaré Façanha da Silva – NEFEI/CEBEP/SEED
- ✓ Adriana Távora de Araújo – NEJA/CEESP/SEED
- ✓ Rubenita Gonçalves Teles – NEES/CEEP/SEED
- ✓ Ana Maria V. Guerra dos Santos – NEC/CEESP/SEED
- ✓ Ibraim Santana Dias – NEER/CEESP/SEED
- ✓ Pedro Henrique Castro Gabriel – NEI/CEESP/SEED
- ✓ Renata Silva de Oliveira – CODNOPE/SEED
- ✓ Diva Dizemar Costa – NUTE/CAED
- ✓ Elivanete Ferreira Ramos de Lima – ETI/SEED
- ✓ José Campos Monteiro Terceiro – GEO Tartarugalzinho/ COGEAMI/SEED
- ✓ Maria da Conceição C. da Cunha – GEO Laranjal do Jari/ COGEAMI/SEED
- ✓ Álvaro Anselmo da Costa Lobato – GEO Ferreira Gomes/ COGEAMI/SEED
- ✓ João Costa do Espírito Santo Neto. – GEO Mazagão/ COGEAMI/SEED
- ✓ Ivanildo de Oliveira Costa – GEO Porto Grande/ COGEAMI/SEED

Art. 3.º - O Comitê da Chamada Escolar, Reordenamento Escolar e Matrícula para o ano letivo de 2019 estará subordinado ao Comitê

Gestor da Chamada Escolar, Reordenamento Escolar e Matrícula para o ano letivo de 2019 e contará com o apoio técnico, logístico e operacional de todas as Coordenadorias e demais setoriais e órgãos da Secretaria de Estado da Educação – SEED, para execução de suas atividades e poderá convocar, se for necessário outros técnicos/especialistas desta SEED para contribuírem na execução dos trabalhos.

Art. 4.º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua assinatura e será publicada no Diário Oficial do Estado.

Art. 5.º - Fica revogado a Portaria n.º 218/2018/SEED.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA,
Macapá-AP, 10 de dezembro de 2018.

TEREZINHA DE JESUS MONTEIRO FERREIRA
Secretária de Estado da Educação, em exercício
Decreto n.º 4531/2018 - GEA

PORTARIA N.º 233/2018-SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em exercício no uso das atribuições que são conferidas pelo Decreto n.º 4531-GEA, de 27 de novembro de 2018, com fundamento na Lei n.º 2257/2017, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação e,

CONSIDERANDO a Recomendação contida no Relatório de Auditoria n.º 010/2018 NPTE/CAD/CGE;

CONSIDERANDO que a comprovação da efetiva realização dos serviços prestados à Administração deve ser efetuada por elementos idôneos capazes de demonstrar, de forma inequívoca, a sua realização;

CONSIDERANDO que a Administração não deve realizar pagamentos a empresa contratadas sem a devida comprovação da prestação efetiva e integral dos serviços contratados;

RESOLVE:

Art. 1.º Instaurar equipe para realizar TOMADA DE CONTAS ESPECIAL para apuração de responsabilidades pelos atos praticados e possíveis danos ao erário referente ao Termo de Fomento n.º 002/2017 firmado entre a Secretaria de Estado da Educação – SEED/AP e a Rede das Associações das Escolas Famílias do Amapá – RAEFAP.

Art.2.º Designar os servidores, Raimundo Flávio Souza de Oliveira; Manoel Conceição Souza Duarte e Dionei Trindade Belém para comporem a Comissão de Tomada de Contas Especial.

Art. 3.º Fica estabelecido o período de 11/12/2018 a 08/02/2019 para realização dos trabalhos e emissão de Relatório e demais encaminhamentos necessários ao cumprimento do objeto.

Art. 4.º A Comissão poderá para o cumprimento dos trabalhos previstos nesta Portaria requisitar processos, acessar sistemas, visitar instalações e quaisquer outras informações que se fizerem pertinentes.

Art. 5.º Revogar a Portaria n.º. 208/2018 - SEED, de 05 de outubro de 2018.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Amapá.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 11 de dezembro de 2018.

Terezinha de Jesus Monteiro Ferreira
Secretária de Estado da Educação, em exercício.
Decreto n.º 4531/2018 - GEA

JUSTIFICATIVA

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6.º, da Instrução Normativa n.º 0001/2016, de 01 de Junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado da Educação justifica neste ato a necessidade de pagamento fora de ordem cronológica, das PD n.º 2018PD15652, emitida 07/12/2018 no valor total de R\$

28.024,00, (Vinte e Oito mil, vinte e quatro reais), à empresa **DECOLANDO TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME**, correspondente às NFS-e nº 11790, 11519, **Contrato nº 014/2018 – SEED**, que tem como objeto a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, conforme Ata de Adesão de Registro de Preço nº 053/2017 – SEED, para atender a demanda geral da Secretaria de Estado da Educação – SEED, pelos seguintes motivos:

- 1º O serviço de Agenciamento de Viagens referente às PDS mencionadas que os mesmos já foram prestados.
- 2º Trata-se de contrato com pagamento de serviço imediato à disposição da SEED.
- 3º Há necessidade de liberação de passagens para deslocamento da Secretaria de Educação.
- 4º É preciso possibilitar condições à empresa executora dos serviços para cumprir com atendimentos aos chamados desta SEED.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá-AP, 11 Dezembro de 2018.

Atenciosamente,
Keuliciane Moraes Baia
Secretária Adjunta de Apoio à Gestão
Dec. nº 0159/2018 – GEA

JUSTIFICATIVA

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 01 de Junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado da Educação justifica neste ato a necessidade de pagamento fora de ordem cronológica, da PD nº 2018PD15322, emitida em 30/11/2018, no valor total R\$ 81.300,55 (Oitenta e um mil trezentos reais e cinquenta e cinco centavos), à empresa **KROLL INDÚSTRIA DE MÓVEIS - EIRELI**, conforme Ata de Registro de Preços nº 058/2018-SEED – Pregão Eletrônico nº 016/2018-CPL/SEED que tem como objeto a compra de mobiliário em geral, pelos seguintes motivos:

- 1º Os mobiliários irão atender às unidades de ensino da rede pública.
- 2º Trata-se de pagamento com despesa necessária ao bom funcionamento da escola.
- 3º É preciso possibilitar condições financeiras às empresas que fornecem equipamentos, tendo em vista que a interrupção da prestação do serviço acarretará prejuízos ao processo de ensino/aprendizagem.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá/AP, 12 de Dezembro de 2018.

Atenciosamente,
Keuliciane Moraes Baia
Secretária Adjunta de Apoio à Gestão
Dec. nº 0159/2018 – GEA

JUSTIFICATIVA

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 01 de Junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado da Educação justifica neste ato a necessidade de pagamento fora de ordem cronológica, das PD nº 2018PD15880, emitida em 11/12/2018, no valor total de R\$ 826.153,25 (Oitocentos e vinte e seis mil, cento e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos), a empresa **EDIGÁFICA GRÁFICA E EDITORA LTDA**, correspondente a Nota Fiscal nº176222,176432, 176434, 176437, 176473, 176474, 176477, 176478, 176481, 176483, 176485, 176487, 176489, 176519, 176645, 176223, 176433, 176641 e 176643, Ata de Registro de Preços nº 030/2018-SEED, que tem como objeto contratação de empresa para prestação de serviços gráficos e editoriais, pelos seguintes motivos:

- 1º O serviço referente à PD mencionada foi prestado.
- 2º Trata-se de pagamento com despesa necessária ao bom funcionamento da SEED.
- 3º É preciso possibilitar condições financeiras à empresa que executou o fornecimento para atender às demandas,

evitando maiores transtornos à SEED.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá-AP, 12 Dezembro de 2018.

Atenciosamente,
Keuliciane Moraes Baia
Secretária Adjunta de Apoio à Gestão
Dec. nº 0139/2018 – GEA

JUSTIFICATIVA

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 01 de Junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado da Educação justifica neste ato a necessidade de pagamento fora de ordem cronológica, da PD nº 2018PD15893 no valor R\$ 398,61 (Trezentos e noventa e oito reais e sessenta e um centavos), 2018PD15894 no valor R\$ 398,61 (Trezentos e noventa e oito reais e sessenta e um centavos), 2018PD15895 no valor R\$ 398,61 (Trezentos e noventa e oito reais e sessenta e um centavos) e 2018PD15896 no valor R\$ 398,61 (Trezentos e noventa e oito reais e sessenta e um centavos), emitidas 12/12/2018, à empresa **ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS (BRASIL) S.A.**, correspondente à Fatura nº 1478, 1479, 1480 e 1481, conforme Adesão de Ata de Registro de Preços nº 033/2018 – SEED que tem como objeto a prestação de serviço de seguro Coletivo contra acidentes pessoais para atender 450 alunos, pelos seguintes motivos:

- 1º O seguro Coletivo contra acidentes pessoais irá atender as unidades de ensino da rede pública.
- 2º Trata-se de pagamento com despesa necessária ao bom funcionamento da escola.
- 3º É preciso possibilitar condições financeiras às empresas que fornecem equipamentos, tendo em vista que a interrupção da prestação do serviço acarretará prejuízos ao processo de ensino/aprendizagem.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá/AP, 12 de Dezembro de 2018.

Atenciosamente,
Keuliciane Moraes Baia
Secretária Adjunta de Apoio à Gestão
Dec. nº 0159/2018 – GEA

Fazenda
Josenildo Santos Abrantes
(P) Nº 226/2018 - SEFAZ

A Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 084/2018-SEFAZ, e tendo em vista o teor dos Ofícios 1659/2018-GAB/PGE e 654/2018-GAB/SEPLAN.

RESOLVE:

Art.1º **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado do Amapá, lotados na Secretaria de Estado da Fazenda, como fiscais dos contratos abaixo:

Nº DO CONTRATO	OBJETO	FISCAL DO CONTRATO
007/2013	Prestação de serviços financeiros e outras avenças	ROSA DE ALMEIDA GUTERRES – Coord. da Coordenadoria de Contabilidade; ARMANDO CHERFEN DE SOUZA – Coord. da Coordenadoria de Gestão Financeira; MARIA LUIZA RIBEIRO DE SOUZA – Ger. de Núcleo de Planejamento e Controle da Arrecadação.

Artº.2º Estabelecer a vigência desta portaria enquanto estiver em validade o contrato.

Artº.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá/AP, 12 de dezembro de 2018.

CRISTINA MARIA FAVACHO AMORAS
Chefe de Gabinete

JUSTIFICATIVA

O Secretário de Estado da Fazenda – SEFAZ/AP, no uso de suas competências, atribuições e responsabilidades constantes na legislação vigente, em especial à Lei nº. 811 de 20 de fevereiro de 2004 e ao Decreto nº 6483 de 19 de novembro de 2013:

CONSIDERANDO o comprovado contexto de crise nacional, que tem provocado a inadimplência involuntária de despesas de toda a ordem, apesar do relevante interesse público, para assegurar o pagamento de verbas de natureza alimentar, como a folha de pagamento;

CONSIDERANDO a necessidade do cumprimento da Clausula 8º do contrato nº 09.2.0130.1, firmado, entre o Governo do Estado do Amapá e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, pagamento de CONTRAPARTIDA do Programa de Modernização da Administração das Receitas e da Gestão Fiscal-PMAE.

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 001/2016 da Controladoria Geral do Estado;

JUSTIFICA:
1º. A necessidade de realização de pagamento de forma prioritária à empresa **INDRA Brasil Soluções e Serviços Tecnológicos S/A** que presta serviços no desenvolvimento de novas funcionalidades do Sistema de Administração Tributária Estadual - SATE, como exceção à ordem cronológica de pagamentos, para apresentação de documentação comprobatória para a equipe do Agente Financiador, por ocasião de envio do Relatório de Desempenho-RED trimestral, visto que de acordo com o Contrato, os pagamentos a título de contrapartida devem ser concomitantes àqueles realizados com recursos do financiamento.

3º. O pagamento prioritário será realizado especificamente para a programação de desembolso nº 2018PD02488 e sua devida retenção nº 2018PD02489, em favor da empresa **INDRA Brasil Soluções e Serviços Tecnológicos S/A**, com respectivo empenho e detalhamento disponíveis no portal da transparência (www.transparencia.ap.gov.br). Nestes termos, submete-se a presente justificativa à consideração e deliberação, no sentido de possibilitar o pagamento prioritário, nos termos da instrução normativa nº 001/2016 – CGE/AP, encaminhando-se para publicação no DOE e no Portal da SEFAZ.

Macapá de 07 dezembro de 2018.

JOSENILDO SANTOS ABRANTES
Secretário de Estado da Fazenda

JUSTIFICATIVA

O Secretário de Estado da Fazenda – SEFAZ/AP, no uso de suas competências, atribuições e responsabilidades constantes na legislação vigente, em especial ao Lei nº. 811 de 20 de fevereiro de 2004 e ao Decreto nº 6483 de 19 de novembro de 2013:

CONSIDERANDO o comprovado contexto de crise nacional, que tem provocado a inadimplência involuntária de despesas de toda a ordem, apesar do relevante interesse público, para assegurar o pagamento de verbas de natureza alimentar, como a folha de pagamento;

CONSIDERANDO a necessidade de material de consumo relativo a substituição de peças nos equipamentos SMS DO BRASIL, referente processo nº 0122472017-2 e 0064132018-3-SEFAZ de caráter essencial para garantir a continuidade de fornecimento de energia elétrica estabilizada para os servidores do datacenter e das estações de trabalho, prevenindo a interrupção de serviços como a emissão de guias de pagamento, emissão de documentos fiscais eletrônicos, e atividades de fiscalização e arrecadação (GNRe Nfe, CTe e GTRAN), essenciais ao equilíbrio das contas públicas de GEA;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Instrução Normativa nº 001/2016 da Controladoria Geral do Estado;

JUSTIFICA:

1º. A necessidade de realização de pagamento de forma prioritária da empresa que presta os serviços de manutenção e fornecimento de peças para nobreaks da Secretaria de Estado da Fazenda/SEFAZ, como exceção à ordem cronológica de pagamentos, para reestabelecimento de energia estabilizada para o parque tecnológico relacionado à Administração Tributária, visando atender as necessidades da SEFAZ.

2º. O pagamento prioritário será realizado especificamente para a programação de desembolso nº 2018PD02600, em favor da empresa H. J. DE QUEIROZ FEIO - ME, com empenho e detalhamento disponível no portal da transparência (www.transparencia.ap.gov.br).

Nestes termos, submete-se a presente justificativa à consideração e deliberação, no sentido de possibilitar o pagamento prioritário, nos termos do art. 6º da IN nº 001/2016 – CGE/AP, encaminhando-se para publicação no DOE e no Portal da SEFAZ.

Macapá de 10 de dezembro de 2018.


JOSENILDO SANTOS ABRANTES
Secretário de Estado da Fazenda

JUSTIFICATIVA

O Secretário de Estado da Fazenda – SEFAZ/AP, no uso de suas competências, atribuições e responsabilidades constantes na legislação vigente, em especial ao à Lei nº. 811 de 20 de fevereiro de 2004 e ao Decreto nº 6483 de 19 de novembro de 2013:

CONSIDERANDO o comprovado contexto de crise nacional, que tem provocado a inadimplência involuntária de despesas de toda a ordem, apesar do relevante interesse público, para assegurar o pagamento de verbas de natureza alimentar, como a folha de pagamento;

CONSIDERANDO o valor destinado a cobrir despesa com serviços em regime de fábrica de software, incluindo manutenção corretiva, adaptativa e perfeita na manutenção do SATE (Manutenção do SATE), processo nº 0207302016-0.

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Instrução Normativa nº 001/2016 da Controladoria Geral do Estado;

JUSTIFICA:

1º. A necessidade de realização de pagamento de forma prioritária da empresa que prestou serviços em regime de fábrica de software e manutenção do SATE para Secretaria de Estado da Fazenda/SEFAZ, como exceção à ordem cronológica de pagamentos, visando regularizar os pagamentos dos meses de junho, julho, agosto, setembro e outubro/18.

2º. O pagamento prioritário será realizado especificamente para as programações de desembolsos nº. 2018PD02450, 02451, 02452, 02453 e 02454 no valor de R\$ 346.837,30, em favor da empresa INDRA BRASIL SOLUÇÕES E SERVIÇOS TECNOLOGICOS LTDA, com respectivos empenhos e detalhamento disponíveis no portal da transparência (www.transparencia.ap.gov.br).

Nestes termos, submete-se a presente justificativa à consideração e deliberação, no sentido de possibilitar o pagamento prioritário, nos termos do art. 6º da IN nº 001/2016 – CGE/AP, encaminhando-se para publicação no DOE e no Portal da SEFAZ.

Macapá 05 de dezembro de 2018.


JOSENILDO SANTOS ABRANTES
Secretário de Estado da Fazenda

JUSTIFICATIVA

O Secretário de Estado da Fazenda – SEFAZ/AP, no uso de suas competências, atribuições e responsabilidades constantes na legislação vigente, em especial ao à Lei nº. 811 de 20 de fevereiro de 2004 e ao Decreto nº 6483 de 19 de novembro de 2013:

CONSIDERANDO o comprovado contexto de crise nacional,

que tem provocado a inadimplência involuntária de despesas de toda a ordem, apesar do relevante interesse público, para assegurar o pagamento de verbas de natureza alimentar, como a folha de pagamento;

CONSIDERANDO o valor destinado a cobrir despesa com serviços técnicos especializados em tecnologia da informação e serviços em regime de fábrica de software, incluindo manutenção corretiva, adaptativa e perfeita na manutenção do SATE (Manutenção do SATE), processos nºs 009532018-0, 0040832018-4 e 0207302016-0.

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Instrução Normativa nº 001/2016 da Controladoria Geral do Estado;

JUSTIFICA:

1º. A necessidade de realização de pagamento de forma prioritária da empresa que prestou serviços técnicos especializados em tecnologia e manutenção do sistema para Secretaria de Estado da Fazenda/SEFAZ, como exceção à ordem cronológica de pagamentos, visando regularizar os pagamentos dos meses de janeiro, fevereiro, março, abril e maio/18.

2º. O pagamento prioritário será realizado especificamente para as programações de desembolsos nº. 2018PD00226, 00229, 00339, 01362, 01371 e 01372 no valor de R\$ 347.933,46, em favor da empresa INDRA BRASIL SOLUÇÕES E SERVIÇOS TECNOLOGICOS LTDA, com respectivos empenhos e detalhamento disponíveis no portal da transparência (www.transparencia.ap.gov.br).

Nestes termos, submete-se a presente justificativa à consideração e deliberação, no sentido de possibilitar o pagamento prioritário, nos termos do art. 6º da IN nº 001/2016 – CGE/AP, encaminhando-se para publicação no DOE e no Portal da SEFAZ.

Macapá 05 de dezembro de 2018.


JOSENILDO SANTOS ABRANTES
Secretário de Estado da Fazenda

JUSTIFICATIVA

O Secretário de Estado da Fazenda – SEFAZ/AP, no uso de suas competências, atribuições e responsabilidades constantes na legislação vigente, em especial ao à Lei nº. 811 de 20 de fevereiro de 2004 e ao Decreto nº 6483 de 19 de novembro de 2013:

CONSIDERANDO o comprovado contexto de crise nacional, que tem provocado a inadimplência involuntária de despesas de toda a ordem, apesar do relevante interesse público, para assegurar o pagamento de verbas de natureza alimentar, como a folha de pagamento;

CONSIDERANDO o valor destinado a cobrir despesa com serviços de Administração de Redes, segurança, configuração de Ambiente e Administração de Bancos de Dados (Suporte operacional), processo nº0207302016-0.

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Instrução Normativa nº 001/2016 da Controladoria Geral do Estado;

JUSTIFICA:

1º. A necessidade de realização de pagamento de forma prioritária da empresa que prestou serviços técnicos especializados em tecnologia para Secretaria de Estado da Fazenda/SEFAZ, como exceção à ordem cronológica de pagamentos, visando regularizar os pagamentos dos meses de setembro e outubro/18.

2º. O pagamento prioritário será realizado especificamente para as programações de desembolsos nº. 2018PD02461, 02462, 02463 e 02464 no valor de R\$ 126.929,79, em favor da empresa INDRA BRASIL SOLUÇÕES E SERVIÇOS TECNOLOGICOS LTDA, com respectivos empenhos e detalhamento disponíveis no portal da transparência (www.transparencia.ap.gov.br).

Nestes termos, submete-se a presente justificativa à consideração e deliberação, no sentido de possibilitar o pagamento prioritário, nos termos do art. 6º da IN nº 001/2016 – CGE/AP, encaminhando-se para publicação no DOE e no Portal da SEFAZ.

Macapá 05 de dezembro de 2018.


JOSENILDO SANTOS ABRANTES
Secretário de Estado da Fazenda

JUSTIFICATIVA

O Secretário de Estado da Fazenda – SEFAZ/AP, no uso de suas competências, atribuições e responsabilidades constantes na legislação vigente, em especial ao à Lei nº. 811 de 20 de fevereiro de 2004 e ao Decreto nº 6483 de 19 de novembro de 2013:

CONSIDERANDO o comprovado contexto de crise nacional,

que tem provocado a inadimplência involuntária de despesas de toda a ordem, apesar do relevante interesse público, para assegurar o pagamento de verbas de natureza alimentar, como a folha de pagamento;

CONSIDERANDO o valor destinado a cobrir despesa com serviços de Administração de Redes, segurança, configuração de Ambiente e Administração de Bancos de Dados (Suporte operacional), processo nº0207302016-0.

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Instrução Normativa nº 001/2016 da Controladoria Geral do Estado;

JUSTIFICA:

1º. A necessidade de realização de pagamento de forma prioritária da empresa que prestou os serviços técnicos especializados em tecnologia para Secretaria de Estado da Fazenda/SEFAZ, como exceção à ordem cronológica de pagamentos, visando regularizar os pagamentos dos meses de junho, julho e agosto/18.

2º. O pagamento prioritário será realizado especificamente para as programações de desembolsos nº. 2018PD02455, 02456, 02457, 02458, 02459 e 02460 no valor de R\$ 196.438,95, em favor da empresa INDRA BRASIL SOLUÇÕES E SERVIÇOS TECNOLOGICOS LTDA, com respectivos empenhos e detalhamento disponíveis no portal da transparência (www.transparencia.ap.gov.br).

Nestes termos, submete-se a presente justificativa à consideração e deliberação, no sentido de possibilitar o pagamento prioritário, nos termos do art. 6º da IN nº 001/2016 – CGE/AP, encaminhando-se para publicação no DOE e no Portal da SEFAZ.

Macapá 05 de dezembro de 2018.


JOSENILDO SANTOS ABRANTES
Secretário de Estado da Fazenda

JUSTIFICATIVA

O Secretário de Estado da Fazenda – SEFAZ/AP, no uso de suas competências, atribuições e responsabilidades constantes na legislação vigente, em especial ao à Lei nº. 811 de 20 de fevereiro de 2004 e ao Decreto nº 6483 de 19 de novembro de 2013:

CONSIDERANDO o comprovado contexto de crise nacional, que tem provocado a inadimplência involuntária de despesas de toda a ordem, apesar do relevante interesse público, para assegurar o pagamento de verbas de natureza alimentar, como a folha de pagamento;

CONSIDERANDO o valor destinado a cobrir despesa com serviços técnicos especializados em tecnologia da informação e serviços de Administração de Redes, segurança e configuração de Ambiente (Suporte operacional), processos nºs 009532018-0 e 0207302016-0

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Instrução Normativa nº 001/2016 da Controladoria Geral do Estado;

JUSTIFICA:

1º. A necessidade de realização de pagamento de forma prioritária da empresa que prestou os serviços técnicos especializados em tecnologia para Secretaria de Estado da Fazenda/SEFAZ, como exceção à ordem cronológica de pagamentos, visando regularizar os pagamentos dos meses de abril e maio/18.

2º. O pagamento prioritário será realizado especificamente para as programações de desembolsos nº. 2018PD01363, 01364, 01369, 01370, 01367 e 01368 no valor de R\$ 126.929,78, em favor da empresa INDRA BRASIL SOLUÇÕES E SERVIÇOS TECNOLOGICOS LTDA, com respectivos empenhos e detalhamento disponíveis no portal da transparência (www.transparencia.ap.gov.br).

Nestes termos, submete-se a presente justificativa à consideração e deliberação, no sentido de possibilitar o pagamento prioritário, nos termos do art. 6º da IN nº 001/2016 – CGE/AP, encaminhando-se para publicação no DOE e no Portal da SEFAZ.

Macapá 05 de dezembro de 2018.


JOSENILDO SANTOS ABRANTES
Secretário de Estado da Fazenda

JUSTIFICATIVA

O Secretário de Estado da Fazenda – SEFAZ/AP, no uso de suas competências, atribuições e responsabilidades constantes na legislação vigente, em especial ao à Lei nº. 811 de 20 de fevereiro de 2004 e ao Decreto nº 6483 de 19 de novembro de 2013:

CONSIDERANDO o comprovado contexto de crise nacional, que tem provocado a inadimplência involuntária de despesas de toda a ordem, apesar do relevante

interesse público, para assegurar o pagamento de verbas de natureza alimentar, como a folha de pagamento;

CONSIDERANDO o valor destinado a cobrir despesa com serviços técnicos especializados em tecnologia da informação (Suporte operacional), processos n.ºs 009532018-0 e 0041662018-3.

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Instrução Normativa n.º 001/2016 da Controladoria Geral do Estado;

JUSTIFICA:

1º. A necessidade de realização de pagamento de forma prioritária da empresa que prestou os serviços técnicos especializados em tecnologia da informação para Secretaria de Estado da Fazenda/SEFAZ, como exceção à ordem cronológica de pagamentos, visando regularizar os pagamentos dos meses de janeiro, fevereiro e março/18.

2º. O pagamento prioritário será realizado especificamente para as programações de desembolsos n.º 2018PD00241, 00239, 00235, 00237, 00340 e 00341 no valor de R\$ 164.957,87, em favor da empresa INDRA BRASIL SOLUÇÕES E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA, com respectivos empenhos e detalhamento disponíveis no portal da transparência (www.transparencia.ap.gov.br).

Nestes termos, submete-se a presente justificativa à consideração e deliberação, no sentido de possibilitar o pagamento prioritário, nos termos do art. 6º da IN n.º 001/2016 – CGE/AP, encaminhando-se para publicação no DOE e no Portal da SEFAZ.

Macapá 05 de dezembro de 2018.


JOSENILDO SANTOS ABRANTES
Secretário de Estado da Fazenda

JUSTIFICATIVA

O Secretário de Estado da Fazenda – SEFAZ/AP, no uso de suas competências, atribuições e responsabilidades constantes na legislação vigente, em especial ao art. 1º, § 1º, inciso I, da Lei n.º 811 de 20 de fevereiro de 2004 e ao Decreto n.º 6483 de 19 de novembro de 2013:

CONSIDERANDO o comprovado contexto de crise nacional, que tem provocado a inadimplência involuntária de despesas de toda a ordem, apesar do relevante interesse público, para assegurar o pagamento de verbas de natureza alimentar, como a folha de pagamento;

CONSIDERANDO o valor destinado a cobrir despesa com serviços técnicos especializados para o desenvolvimento do produto para consultar unidade de carga (como uma adaptação ao sistema GTRAN) no sistema SATE, firmado entre o GEA e o BNDS e contrapartida do Projeto PMAE e com serviços técnicos especializados em desenvolvimento de novas funcionalidades de fiscalização do SATE, processo n.º 0116382017-2.

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Instrução Normativa n.º 001/2016 da Controladoria Geral do Estado;

JUSTIFICA:

1º. A necessidade de realização de pagamento de forma prioritária da empresa que prestou os serviços técnicos especializados no sistema SATE para Secretaria de Estado da Fazenda/SEFAZ, como exceção à ordem cronológica de pagamentos, visando regularizar os pagamentos.

2º. O pagamento prioritário será realizado especificamente para as programações de desembolsos n.º 2018PD01046, 2018PD01356, 2018PD01358, 2018PD01366, 2018PD01640 e 2018PD1641, no valor de R\$ 183.411,32 em favor da empresa INDRA BRASIL SOLUÇÕES E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA, com respectivos empenhos e detalhamento disponíveis no portal da transparência (www.transparencia.ap.gov.br).

Nestes termos, submete-se a presente justificativa à consideração e deliberação, no sentido de possibilitar o pagamento prioritário, nos termos do art. 6º da IN n.º 001/2016 – CGE/AP, encaminhando-se para publicação no DOE e no Portal da SEFAZ.

Macapá 05 de dezembro de 2018.


JOSENILDO SANTOS ABRANTES
Secretário de Estado da Fazenda

ATO DECLARATÓRIO N.º 067/2018-SEFAZ

Prorroga a vigência do Termo de Acordo n.º 009/2016 – SEFAZ celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e a empresa SAFIRA MOTORS LTDA., para adoção do Regime de Substituição Tributária nos termos do Convênio ICMS 132/92 e Decreto Estadual n.º

0432/2016.

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso das atribuições conferidas por Lei e de acordo com a autorização prevista no art. 244, da Lei n.º 0400/97 – CTE c/c com os artigos 415 e 505 do Decreto n.º 2.269/98 – RICMS;

Considerando que a prorrogação do Termo de Acordo postulado não prejudicará a segurança e a garantia do interesse da Administração podendo ser cessado ou alterado a qualquer tempo, estando resguardado o atendimento aos princípios de maior simplicidade, racionalidade e adequação em face da natureza das operações realizadas pelo contribuinte;

Considerando, ainda, o contido no Parecer 2018.01.00.00263-COTRI/SEFAZ objeto do Processo n.º 28730.0156142018-2

DECLARA:

Cláusula primeira. Prorrogada até 31 de dezembro de 2019 as disposições do Termo de Acordo n.º 009/2016 – SEFAZ, que entre si celebraram a Secretaria de Estado da Fazenda e a Empresa SAFIRA MOTORS LTDA, CNPJ n.º 08.863.965/0001-10 e CAD/ICMS n.º 03.030.913-1, referente à adoção do Regime de Substituição Tributária nos termos do Decreto Estadual n.º 0432/2016.

Cláusula segunda. O presente Ato não exonera o cumprimento das demais obrigações previstas em Lei e no Regulamento do ICMS.

Cláusula terceira. A nova prorrogação do Termo de Acordo n.º 009/2016-SEFAZ fica condicionada a apresentação, pelo interessado, de novo pedido, com entrada na repartição fiscal de sua jurisdição até 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência deste instrumento.

Cláusula quarta. Este Ato Declaratório entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Macapá, 04 de dezembro de 2018.


Josenildo Santos Abrantes
Secretário de Estado da Fazenda

INSTRUÇÃO NORMATIVA (IN) 008/2018-SEFAZ

Disciplina procedimentos fiscais para operações de importações de mercadorias estrangeira destinada a outra unidade da Federação.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o disposto no art. 505, do Decreto n.º 2269/98-RICMS/AP;

Considerando a necessidade de disciplinar a importação de mercadorias estrangeiras no Estado do Amapá destinadas a outra unidade da Federação;

Considerando o disposto no art. 37, II, 6º da Lei n.º 0400 de 22 de dezembro de 1997 – Código Tributário do Estado;

Considerando, ainda, a solicitação contida no Memo. n.º 032/2018-SEFAZ/COFIS/NUCEx;

RESOLVE:

Art. 1º O ICMS incidente sobre a importação

diretamente do exterior de mercadoria ou bem, destinada à outra unidade da Federação, fica diferido para o momento da saída, aplicando-se a alíquota de 4 % (quatro por cento) sobre o valor da saída interestadual.

Art. 2º O contribuinte que importar mercadorias diretamente do exterior destinada à outra unidade da federação, deverá cumprir as seguintes obrigações fiscais, sem prejuízo das demais obrigações previstas no Regulamento do ICMS:

I – utilizar notas fiscais exclusivas para as operações com essas mercadorias;

II – efetuar, em separado, a escrituração dessas operações em livros fiscais a elas destinadas;

III – emitir nota fiscal de saída interestadual, com as seguintes informações:

a) Natureza da operação: venda de mercadorias para outros estados;

b) No campo “Informações Complementares”: o número da declaração de importação ou declaração única de importação que acobertou a entrada da mercadoria no Brasil, bem como mencionar o art. 25, II, § 6º, do Decreto n.º 2269/98-RICMS/AP.

Art. 3º O recolhimento do imposto relativo à saída interestadual da mercadoria na forma desta Instrução Normativa, deverá ser efetuado até o décimo dia do primeiro mês subsequente ao da saída, sob a especificação do código de receita n.º 1.8.20 – ICMS MERCADORIA ESTRANGEIRA NACIONALIZADA.

§ 1º No caso da importação ser efetuada por não contribuintes do Estado, o imposto incidente sobre a operação será pago na ocasião do desembaraço da mercadoria.

§ 2º Decorridos o prazo de 120 (cento e vinte) dias da entrada da mercadoria, sem que ocorra a respectiva saída, o imposto deverá ser recolhido, na forma e prazo estabelecidos no art. 64 do Decreto n.º 2269/98-RICMS.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria, em Macapá/AP, 27 de novembro de 2018.


Josenildo Santos Abrantes
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA INTERINSTITUCIONAL N.º 004/2018 – SEFAZ

Institui Comissão para proceder a definição do tratamento a ser dado à integração dos sistemas de informação SATE e SIPLAG

Os Secretários de Estado da Fazenda e do Planejamento, no uso de suas competências, atribuições e responsabilidades, bem como as constantes no artigo 31, inciso X, do Decreto Estadual n.º 6483 de 19 de novembro de 2013 que regulamenta a Secretaria de Estado da Fazenda,

Considerando os termos do processo n.º 28730.0093802017-0 e Memorandos n.º 020/2017 e n.º 098/2018 – GTSATE/GAB/SEFAZ, que tratam do projeto e cronograma de implantação e integração dos Sistemas Corporativos SATE e SIPLAG

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão para proceder análise e instruir a dinâmica do fluxo dos sistemas corporativos SATE e SIPLAG a fim de integrar as funcionalidades relativas à receita e tesouro estaduais, voltados para as atividades de arrecadação, contabilidade e gestão financeira dos recursos originados dos tributos estaduais e repasses federais.

Art. 2º A Comissão será composta pelos servidores abaixo indicados, devendo apresentar o relatório circunstancial no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar de 30 de março de 2019, prorrogável por igual período:

- a) Secretaria Adjunta do Tesouro:
- Almerindo Leite Farias Filho (CCONT);
 - José Bernardino Dias Júnior (CCONT);
 - Maisa Borges da Silva (CCONT);
 - Edilene de Moura Mendonça (CGF);
 - João Pelaes da Paixão (CGF);

- b) Secretaria Adjunta da Receita:
- Diego Muller Reche (GTSATE);
 - Gilson Carlos Rodrigues (COARE);
 - Maria Luiza Ribeiro (COARE);
 - Eliane Figueira Heidemann (GTSATE);

- c) Secretaria de Planejamento:
- Sileno Silva dos Santos (Gerente SIPLAG).

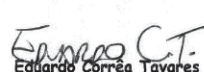
Parágrafo Único. A Comissão nomeada esta Portaria será coordenada pelos servidores Almerindo Leite Farias Filho e Diego Muller Reche como gestores da Secretaria da Fazenda, para fins de sistematização e operacionalização da integração.

Art. 3º As atribuições a que se refere esta Portaria, compreendem:

- I – analisar e dar tratamento em conjunto, do levantamento e aprovação dos artefatos de documentação de sistemas a fim de atender à arrecadação e contabilização das receitas públicas estaduais;
- II – definir procedimentos para operacionalização do fluxo contábil, financeiro e tributário do crédito tributário e das receitas estaduais;
- III – proceder estudo para implementação dos procedimentos referentes aos registros e lançamentos contábeis para controle da dívida ativa, a fim de contabilizar o ativo dos créditos a receber do Estado;
- IV – sistematizar o repasse aos Municípios;
- V – adequar e integrar a nova versão do SIPLAG, mantendo atualizada a discussão com a LOGUS;
- VI – realizar teste e homologação dos produtos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

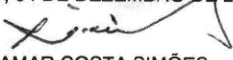
Macapá/AP, 26 de novembro de 2018.

 
Josenildo Santos Alarantes Eduardo Correa Tavares
Secretário de Estado da Secretário de Estado do
Fazenda Planejamento

EDITAL DE JULGAMENTO Nº 109/2018

PROCESSO Nº 28730. 0154062018-2
RECURSO VOLUNTÁRIO: Nº 043/2018
AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 194/2006
PROCEDÊNCIA: MACAPÁ/AP
RECORRENTE: AMAPÁ TELHAS INDÚSTRIA CERÂMICA LTDA – EPP.
CAD-ICMS: 03.025.710-7
CNPJ/MF: 05.540.926/0001-93
END: RAMAL DA CERÂMICA. 01, FAZENDINHA RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
CONS. ANTONIO JOSÉ DANTAS TORRES.
DATA DO JULGAMENTO: 17/12/2018.

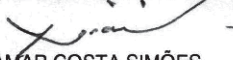
MACAPÁ/AP, 04 DE DEZEMBRO DE 2018.


ITAMAR COSTA SIMÕES
Presidente do CERF/AP

EDITAL DE JULGAMENTO Nº 110/2018

PROCESSO Nº 28730. 0047842015-3
RECURSO DE OFÍCIO: Nº 068/2018
AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 1619/2014
PROCEDÊNCIA: MACAPÁ/AP
INT.: IMPORTADORA E EXP. 246 LTDA.
CAD-ICMS: 03.023.780-7
CNPJ/MF: 00.563.786/0003-17
END: RUA: CANDIDO MENDES, 1028, CENTRO.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
REL.: CONS. ROGERIO MUIZ DE ABREU.
DATA DO JULGAMENTO: 19/12/2018.

MACAPÁ/AP, 04 DE DEZEMBRO DE 2018.


ITAMAR COSTA SIMÕES
Presidente do CERF/AP

Setrap

Benedito Arisvaldo Souza Conceição

PORTARIA Nº 269/18-SETRAP/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0795, de 26/03/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores abaixo relacionados para comporem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL da Secretaria de Estado de Transporte - SETRAP/AP.

LUCILETE UCHOA DA SILVA	Presidente
JOSE ALFREDO BRITO BOTELHO	Membro Efetivo
JOSE RONALDO MOTA RACHID	Membro Efetivo
HELIELSON VALENTE DA COSTA	Membro Efetivo
WILSON ROBSON DIAS MALCHER	Membro Suplente
MARCIO DOUGLAS M AMANAJAS	Membro Suplente

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua assinatura expirando-se após 1(um) ano, de sua efetiva designação;

Art. 3º - A eficácia vigorará a partir da publicação no Diário Oficial do Estado;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ - AP, 12 DE DEZEMBRO DE 2018.


BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE

PORTARIA Nº 270/18 – SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0795, de 26/03/2018, e em conformidade com a Lei Federal 10.520, de 17/07/2002 e no Decreto 2648/97 do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores abaixo relacionados para comporem a COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL da Secretaria de Estado de Transporte - SETRAP/AP.

Pregoeiro
JOSE RONALDO MOTA RACHID

Equipe de Apoio
MANOEL JOSE SOARES FERREIRA
FABIO HENRIQUE MIRANDA DE OLIVEIRA
Art. 2º - REVOGAR a Portaria nº 089/18-SETRAP, de 07 de Maio de 2018;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
MACAPÁ - AP, 12 DE DEZEMBRO DE 2018.


BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE

JUSTIFICATIVA Nº 110/2018-SETRAP

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 01 de junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado de Transportes justifica nesse ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica, da PD Orçamentária nº 2018PD01098, emitida em 12/12/2018, no valor de R\$ 298.703,92, à Empresa: Porto Construções Ltda - EPP, correspondentes à Execução dos Serviços de drenagem superficial e profunda com obras de arte corrente.

1º - Considerando a execução da obra de Duplicação da Rodovia AP-020 (Duca Serra), que ora está sendo executada por via direta pela SETRAP, e que a empresa acima mencionada está executando os serviços de drenagem na referida Rodovia;

2º - Considerando ainda que é de extrema necessidade que se avance nos serviços de duplicação e que para tal é necessário que as obras de drenagem avancem em ritmo mais acelerado, em função da chegada mais cedo do período invernal, para que se imprima um ritmo mais acelerado na execução dos serviços como um todo, é que submetemos à Vossa Autorização para pagamento, fora da ordem cronológica.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá-AP, 12 de Dezembro de 2018.


Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Secretário de Estado de Transportes

Mobilização Social

Maria de Nazaré Farias do Nascimento

JUSTIFICATIVA

Em cumprimento ao inciso III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 001/2016 de 01 de junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS, justifica a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica, da PD Nº. 2018PD00645, emitida 07/12/2018, no valor R\$ 670.722,20 (Seiscentos e setenta mil e setecentos e vinte e dois reais e vinte centavos), referente ao mês de Dezembro de 2018 referente ao 2º Termo Aditivo do Contrato nº 006/2016, Processo nº 029/2016, à Empresa Machado & Andrade LTDA, cujo objeto é contratação de Empresa Especializada no fornecimento e entrega de combustível do tipo óleo diesel BS – 500, para atender as comunidades rurais pertencentes ao Programa Luz para Viver Melhor – PLVM, pelos seguintes motivos:

O governo do Estado do Amapá através da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS desenvolve desde 2005 o Programa Luz Para Viver Melhor - Luz Comunitária, que se destina a distribuição de óleo diesel às comunidades rurais amapaenses que não são atendidas pelo fornecimento de energia elétrica convencional 24 horas, proporcionando assim melhor qualidade de vida aos moradores das comunidades.

2º O Estado tem a função de promover o bem-estar social e a proteção aos seus cidadãos, garantindo mínimos sociais e provimento de condições para atender contingências sociais e promover a universalização dos direitos sociais.

3. Ademais, a falta de pagamento pode ocasionar interrupção no fornecimento de óleo diesel às comunidades atendidas pelo Programa Luz Para Viver Melhor – PLVM, conforme cláusulas contratuais e consequentemente trazer inúmeros transtornos e prejuízos aos moradores, causando um grave risco social.

4. Desta forma, é imprescindível o pagamento da referida PD, uma vez que as comunidades atendidas não podem sofrer solução de continuidade no fornecimento de óleo diesel.

5. Além disso, é preciso possibilitar condições financeiras à empresa que prestadora dos serviços de fornecimento e entrega de combustível do tipo óleo diesel BS – 500, às comunidades rurais atendidas pelo – PLVM.

Que o fato seja deliberado em funções das razões apresentadas.

Macapá-AP, 13 de dezembro de 2018.


Maria de Nazaré Farias do Nascimento
Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social/SIMS – Decreto nº 3318/2015

JUSTIFICATIVA

Em cumprimento ao inciso III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 001/2016 de 01 de junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS, justifica nesta, a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica, das PDs nº 2018PD00608, emitida em 19/11/2018, no valor de R\$ 75.678,72 (setenta e cinco mil seiscentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos), referente ao mês de outubro/2018, PD 2018PD00643, emitida em 07/12/2018 no valor de R\$ 87.210,77 (oitenta e sete mil e duzentos e dez reais e setenta e sete centavos), referente ao mês de novembro/2018 e PD 2018PD00644 emitida em 07/12/2018 no valor de R\$ 52.525,44 (cinquenta e dois mil e quinhentos e vinte cinco reais e quarenta e quatro centavos), referente ao mês de dezembro/2018, à Empresa Premiere Comércio Ltda, referente ao Contrato Emergencial 001/2018 – SIMS/PREMIERE COMERCIO LTDA, processo nº 303/2018, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não

perecíveis e hortifrutigranjeiros e panificação para atender a demanda do Abrigo São José – ASJ e Casa Abrigo Fátima Diniz – CAFD, pelos seguintes motivos:

1º As Ações Sociais desenvolvidas pela Secretaria de Inclusão e Mobilização Social, através da Unidade de Execução Institucional de Longa Permanência para Idoso Abrigo São José de Macapá onde existe uma população média mensal de 70 (setenta) idosos, bem como, a Casa Abrigo Fátima Diniz, com uma população média mensal de 12 (doze) pessoas entre mulheres e crianças, visam a garantia de alimentação saudável e de qualidade, assegurando com isso um direito fundamental do idoso, de mulheres e crianças em vulnerabilidade e risco social, proporcionando assim melhor qualidade de vida a seus abrigados.

2º A Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742/93, que estabelece como objetivos da Assistência Social: *“a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos especialmente: (...) A proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice”*.

3º O Estado do Amapá através do Decreto nº 3618 de 03 de julho de 2013, regulamentou a Instituição de Longa Permanência para Idosos - Abrigo São José responsabilizando-se pelo atendimento de serviços de proteção social de alta complexidade para acolher idosos em situação de abandono familiares ou com vínculos rompidos, sendo a única instituição desse seguimento no Estado do Amapá.

4º A Lei nº 10.741/2003 - Estatuto do Idoso, dispõe em seu Art. 3º *“É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária”*.

5º O Estado ainda conforme Art. 35, inciso II da Lei 11.340 de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), é responsável pelo atendimento de mulheres vítima de violência doméstica, sendo seu dever criar e promover, no limite de suas competências, casa-abrigo para mulheres e respectivos dependentes menores em situação de violência doméstica e familiar, promovendo sua proteção, garantia de direitos e manutenção durante seu período de abrigamento, na forma do art. 3º da citada lei. Vale ressaltar que no Estado do Amapá essa função pública é desenvolvida exclusivamente pela Casa Abrigo Fátima Diniz, que se mostra como um importante peça na execução da política pública de proteção aos direitos das mulheres de vítimas de violência doméstica.

6º Além disso, é preciso possibilitar condições financeiras à empresa que prestou os serviços de fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e hortifrutigranjeiros e panificação para atender a demanda do ASJ e CAFD.

Neste termo, que o fato seja considerado e deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá-AP, 13 de dezembro de 2018.

Maria de Nazare Farias do Nascimento
Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social/SIMS
Decreto nº 3318/2015

JUSTIFICATIVA

Em cumprimento ao inciso III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 001/2016 de 01 de junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS, justifica a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica, da PD Nº.

2018PD00637, emitida 06/12/2018, no valor R\$ 193.270,00 (Cento e noventa e três mil, duzentos e setenta reais), referente ao 2º Termo Aditivo do Contrato nº 006/2016, Processo nº 029/2016, à Empresa Machado & Andrade LTDA., cujo objeto é contratação de Empresa Especializada no fornecimento e entrega de combustível do tipo óleo diesel BS – 500, para atender as comunidades rurais pertencentes ao Programa Luz para Viver Melhor – PLVM, pelos seguintes motivos:

1º. O governo do Estado do Amapá através da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS desenvolve desde 2005 o Programa Luz Para Viver Melhor - Luz Comunitária, que se destina a distribuição de óleo diesel às comunidades rurais amapaenses que não são atendidas pelo fornecimento de energia elétrica convencional 24 horas, proporcionando assim melhor qualidade de vida aos moradores das comunidades.

2º O Estado tem a função de promover o bem-estar social e a proteção aos seus cidadãos, garantindo mínimos sociais e provimento de condições para atender contingências sociais e promover a universalização dos direitos sociais.

3. Ademais, a falta de pagamento pode ocasionar interrupção no fornecimento de óleo diesel às comunidades atendidas pelo Programa Luz Para Viver Melhor - PLVM, conforme cláusulas contratuais e consequentemente trazer inúmeros transtornos e prejuízos aos moradores, causando um grave risco social.

4. Desta forma, é imprescindível o pagamento da referida PD, uma vez que as comunidades atendidas não podem sofrer solução de continuidade no fornecimento de óleo diesel.

5. Além disso, é preciso possibilitar condições financeiras à empresa que prestadora dos serviços de fornecimento e entrega de combustível do tipo óleo diesel BS – 500, às comunidades rurais atendidas pelo – PLVM.

Que o fato seja deliberado em funções das razões apresentadas.

Macapá-AP, 12 de dezembro de 2018.

Maria de Nazare Farias do Nascimento
Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social/SIMS - Decreto nº 3318/2015

JUSTIFICATIVA

Em cumprimento ao inciso III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 001/2016 de 01 de junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS, justifica a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica, da PD Nº. 2018PD00638, emitida 06/12/2018, no valor R\$ 531.238,40 (quinhentos e trinta e um mil, duzentos e trinta e oito reais e quarenta centavos), referente ao Reequilíbrio Econômico-Financeiro ao Contrato nº 006/2016, Processo nº 133/2018, à Empresa Machado & Andrade LTDA., cujo objeto é contratação de Empresa Especializada no fornecimento e entrega de combustível do tipo óleo diesel BS – 500, para atender as comunidades rurais pertencentes ao Programa Luz para Viver Melhor – PLVM, pelos seguintes motivos:

1º. O governo do Estado do Amapá através da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS desenvolve desde 2005 o Programa Luz Para Viver Melhor - Luz Comunitária, que se destina a distribuição de óleo diesel às comunidades rurais amapaenses que não são atendidas pelo fornecimento de energia elétrica convencional 24 horas, proporcionando assim melhor qualidade de vida aos moradores das comunidades.

2º O Estado tem a função de promover o bem-estar social e a proteção aos seus cidadãos, garantindo mínimos sociais e provimento de condições para atender contingências sociais e promover a

universalização dos direitos sociais.

3. Ademais, a falta de pagamento pode ocasionar interrupção no fornecimento de óleo diesel às comunidades atendidas pelo Programa Luz Para Viver Melhor - PLVM, conforme cláusulas contratuais e consequentemente trazer inúmeros transtornos e prejuízos aos moradores, causando um grave risco social.

4. Desta forma, é imprescindível o pagamento da referida PD, uma vez que as comunidades atendidas não podem sofrer solução de continuidade no fornecimento de óleo diesel.

5. Além disso, é preciso possibilitar condições financeiras à empresa que prestadora dos serviços de fornecimento e entrega de combustível do tipo óleo diesel BS – 500, às comunidades rurais atendidas pelo – PLVM.

Que o fato seja deliberado em funções das razões apresentadas.

Macapá-AP, 12 de dezembro de 2018.

Maria de Nazare Farias do Nascimento
Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social/SIMS - Decreto nº 3318/2015

JUSTIFICATIVA

Em cumprimento ao inciso III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 001/2016 de 01 de junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS, justifica a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica, da PD nº 2018PD00401, emitida em 11/09/2018, no valor de R\$ 45.482,60 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos) à Empresa A. N. GOMES - ME, correspondente à Nota Fiscal nº 1823, referente ao fornecimento no mês de setembro/2018, Ata de Registro de Preços nº 006/2017 – SIMS/A. N. GOMES - ME, Processo Licitatório nº 380/2017-SIMS, cujo objeto é o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis para atender à demanda das Unidades de Execução da SIMS – Casa Abrigo São José e Casa Abrigo Fátima Diniz, pelos seguintes motivos:

1º As Ações Sociais desenvolvidas pela Secretaria de Inclusão e Mobilização Social, através da Unidade de Execução Institucional de Longa Permanência para Idoso Abrigo São José de Macapá onde existe uma população média mensal de 70 (setenta) idosos, bem como, a Casa Abrigo Fátima Diniz, com uma população média mensal de 12 (doze) pessoas entre mulheres e crianças, visam a garantia de alimentação saudável e de qualidade, assegurando com isso um direito fundamental do idoso, de mulheres e crianças em vulnerabilidade e risco social, proporcionando assim melhor qualidade de vida a seus abrigados.

2º. A Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742/93, que estabelece como objetivos da Assistência Social: *“a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos especialmente: (...) A proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice”*.

3º O Estado do Amapá através do Decreto nº 3618 de 03 de julho de 2013, regulamentou a Instituição de Longa Permanência para Idosos - Abrigo São José responsabilizando-se pelo atendimento de serviços de proteção social de alta complexidade para acolher idosos em situação de abandono familiares ou com vínculos rompidos, sendo a única instituição desse seguimento no Estado do Amapá.

4º A Lei nº 10.741/2003 - Estatuto do Idoso, dispõe em seu Art. 3º *“É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à*

cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

5º O Estado ainda conforme Art. 35, inciso II da Lei 11.340 de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), é responsável pelo atendimento de mulheres vítima de violência doméstica, sendo seu dever criar e promover, no limite de suas competências, casa-abrigo para mulheres e respectivos dependentes menores em situação de violência doméstica e familiar, promovendo sua proteção, garantia de direitos e manutenção durante seu período de abrigo, na forma do art. 3º da citada lei. Vale ressaltar que no Estado do Amapá essa função pública é desenvolvida exclusivamente pela Casa Abrigo Fátima Diniz, que se mostra como um importante peça na execução da política pública de proteção aos direitos das mulheres de vítimas de violência doméstica.

6º Além disso, é preciso possibilitar condições financeiras à empresa que prestou os serviços de fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e hortifrutigranjeiros e panificação para atender a demanda do ASJ e CAFD.

Neste termo, que o fato seja considerado e deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá-AP, 12 de dezembro de 2018.

Maria de Nazaré Farias do Nascimento
Secretária de Estado da Inclusão e
Mobilização Social/SIMS
Decreto nº 3318/2015

JUSTIFICATIVA

Em cumprimento ao inciso III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 001/2016 de 01 de junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS, justifica a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica, da PD nº 2018PD00400, emitida em 11/09/2018, no valor de R\$ 8.615,60 (oito mil, seiscentos e quinze reais e sessenta centavos), referente ao fornecimento do mês de setembro/2018, à CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO MAUÉS EIRELI - EPP, correspondente à Nota Fiscal nº 852 emitida em 11/09/2018, Ata de Registro de Preços nº 005/2017 - SIMS/CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO Maués EIRELI - EPP, Processo nº 379/2017, cujo objeto é o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender à Unidade de Execução da SIMS - Abrigo São José - ASJ, pelos seguintes motivos:

1º As Ações Sociais desenvolvidas pela Secretaria de Inclusão e Mobilização Social, através da Unidade de Execução Institucional de Longa Permanência para Idoso Abrigo São José de Macapá onde existe uma população média mensal de 70 (setenta) idosos, bem como, a Casa Abrigo Fátima Diniz, com uma população média mensal de 12 (doze) pessoas entre mulheres e crianças, visam a garantia de alimentação saudável e de qualidade, assegurando com isso um direito fundamental do idoso, de mulheres e crianças em vulnerabilidade e risco social, proporcionando assim melhor qualidade de vida a seus abrigados.

2º. A Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742/93, que estabelece como objetivos da Assistência Social: "a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos especialmente: (...) A proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice".

3º O Estado do Amapá através do Decreto nº 3618 de 03 de julho de 2013, regulamentou a Instituição de Longa Permanência para Idosos - Abrigo São José responsabilizando-se pelo

atendimento de serviços de proteção social de alta complexidade para acolher idosos em situação de abandono familiares ou com vínculos rompidos, sendo a única instituição desse seguimento no Estado do Amapá.

4º A Lei nº 10.741/2003 - Estatuto do Idoso, dispõe em seu Art. 3º É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

5º O Estado ainda conforme Art. 35, inciso II da Lei 11.340 de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), é responsável pelo atendimento de mulheres vítima de violência doméstica, sendo seu dever criar e promover, no limite de suas competências, casa-abrigo para mulheres e respectivos dependentes menores em situação de violência doméstica e familiar, promovendo sua proteção, garantia de direitos e manutenção durante seu período de abrigo, na forma do art. 3º da citada lei. Vale ressaltar que no Estado do Amapá essa função pública é desenvolvida exclusivamente pela Casa Abrigo Fátima Diniz, que se mostra como um importante peça na execução da política pública de proteção aos direitos das mulheres de vítimas de violência doméstica.

6º Além disso, é preciso possibilitar condições financeiras à empresa que prestou os serviços de fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e hortifrutigranjeiros e panificação para atender a demanda do ASJ e CAFD.

Neste termo, que o fato seja considerado e deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá-AP, 12 de dezembro de 2018.

Maria de Nazaré Farias do Nascimento
Secretária de Estado da Inclusão e
Mobilização Social/SIMS
Decreto nº 3318/2015

Turismo

Vicente da Silva Cruz

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Em cumprimento ao Item III do artigo 6º da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 01 de junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado do Turismo - SETUR-AP, justifica neste ato a necessidade de pagamento fora da Ordem Cronológica da Programação de Desembolso - PD Número 2018PD00229, emitida em 23/10/18, no valor de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), devidos à Empresa: ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS E COMPOSITORES DO ESTADO DO AP - AMCAP - CNPJ: 01.560.733/0001-43, alinhando como razão o que passa a expender: O pagamento imediato se impõe como consectário da natureza do serviço que a referida empresa presta ao Governo do Estado, o qual se faz imprescindível para viabilizar a execução de projetos do Governo do Estado do Amapá, previstos na programação do final de ano 2018.

Assim sendo, esta Secretaria justifica e pleiteia a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado, assinando a presente justificativa, para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Secretaria de Estado do Turismo,
Macapá/AP, 13 de dezembro de 2018.

VICENTE DA SILVA CRUZ

Secretário de Estado do Turismo
Decreto nº 3472/2017-GEA

Infraestrutura

Alcir Figueira Matos

JUSTIFICATIVA

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 01 de junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado da Infraestrutura justifica nesse ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica, da PD nº 2018PD00893, no valor de R\$ 201.734,27 (Duzentos e um mil, setecentos e trinta e quatro reais e vinte e sete centavos) à Empresa BAUHAUS - INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, correspondente a nota fiscal nº 49, referente a 2ª medição DE 2018 do contrato nº 032/2016, cujo objeto é construção de lanchonete, urbanização e ampliação do alambrado na praça esportiva da Ilha de Santana, no município de Santana, pelos seguintes motivos:

1º - A obra já foi concluída e entregue;

2º - Evitar eventuais transtornos judiciais por atraso e/ou falta de pagamento;

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá - AP, 13 de dezembro de 2018.

Alcir Figueira Matos
Secretário de Estado da Infraestrutura

Autarquias Estadual

Detran

Del. Inácio Monteiro Maciel

PORTARIA Nº 1256/2018-DETRAN/AP

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por força do Decreto Estadual nº 0054, de 02 de Janeiro de 2015, respectivamente, e;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos referentes às normas de realização de exames elencadas na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo 148/CTB e, artigo 15, § 1, § 2 da Resolução 425/2012 - CONTRAN;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 032/2007-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 3995, de 30 de abril de 2007, que estabelece normas gerais e requisitos para Credenciamento e Recredenciamento de Médicos junto ao DETRAN/AP, e atendeu todas as exigências da referida portaria;

RESOLVE:

Art. 1º - RECRENCIAR O MÉDICO JOSÉ MACIAS DE BARROS, CPF: 008.641.532-87 devidamente inscrito junto ao Conselho Regional de Medicina/AP, sob o nº 428/AP, Jurisdição Amapá, para execução dos serviços de Médico Perito Examinador de Trânsito, referente aos exames Médicos para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 06 de dezembro de 2018.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN-AP

PORTARIA Nº 1272/2017 – DETRAN/AP

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ – DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO a competência ao Departamento Executivo de Trânsito dos Estados no inciso III, do art. 22 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto nas resoluções do CONTRAN nº 231/2007, bem como o disposto bem como o disposto na resolução do CONTRAN nº 241/2007, que deu nova redação aos incisos I, II do art. 6º ao 11º e anexo da resolução nº 231/2007-CONTRAN e Resolução Nº 372/2011 do CONTRAN.

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar, uniformizar, organizar e definir os procedimentos para credenciamento e renovação anual, bem como descredenciamento das empresas fabricantes de placas e tarjetas previstas na legislação de trânsito e impor sanções ao seu descumprimento.

CONSIDERANDO, os termos da Portaria nº. 0352/2016-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro, de Credenciamento Recredenciamento e Renovação anual de Empresas de Fabricação e Fornecimento de Placas e Targetas Identificadoras de Veículos e da outras Providências.

CONSIDERANDO, por derradeiro, que a documentação apresentada pela Empresa J.K. PONTES CARVALHO –ME, protocolada neste Departamento em

01/10/2018, atende às exigências contidas na Portaria de nº 360/2011 - DETRAN/AP, conforme o contido no Documento avulso: 181575/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CADASTRAR A EMPRESA J.K. PONTES CARVALHO – ME - ME, CNPJ: 17.357.471/0001-54 Com endereço comercial situado na Rua: Renascimento, nº1780, Bairro: Renascer 1, CEP: 68.907.620 no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º - A renovação do cadastro da Empresa de Placas J.K. PONTES CARVALHO – ME, para atuação junto ao DETRAN/AP, efetivar-se-á mediante formalização de processo dirigido ao Diretor-Presidente, desde que preenchidos os requisitos contidos na Portaria 360/2011.

Art. 3º - O presente cadastro terá vigência pelo período de 12 (doze) meses;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 07 de dezembro de 2018.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN-AP

PORTARIA Nº 1273/2018 – DETRAN/AP

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por força do Decreto Estadual nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, respectivamente, as demais normas em vigor;

CONSIDERANDO os incisos III e X do Art.22 da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO, o disposto na Resolução Nº 320/2009, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

CONSIDERANDO, a necessidade de ampliar a segurança dos proprietários de veículos, que celebram financiamentos contraídos com alienação, penhor, arrendamento e reserva, com vistas ao registro desses contratos.

CONSIDERANDO, os termos da Portaria nº. 732/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro, Cadastramento e Renovação anual de Agentes Financeiros, para efeito de inclusão e/ou exclusão de gravames no Sistema Nacional de Gravames - SNG, bem como do registro de Contrato de veículos, junto ao DETRAN/AP;

CONSIDERANDO, por derradeiro que a documentação apresentada pela Empresa BANCO HONDA S/A, protocolada neste Departamento em 23/11/2018, atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Documento Avulso de nº 182000;

RESOLVE:

Art. 1º - RECADASTRAR BANCO HONDA S/A, CNPJ: 03.634.220/0001-65 com endereço comercial situado na Rua: Dr. José Áureo Bustamante, nº 377, 2º andar, Santo Amaro, São Paulo – SP, CEP: 04.710-090, no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º - O Recadastramento do Agente Financeiro, para atuação junto ao DETRAN/AP, efetivar-se-á mediante formalização de processo dirigido ao Diretor-Presidente, desde que preenchidos os requisitos contidos na Portaria 732/2014.

Art. 3º - O presente recadastro terá vigência pelo período de 12 (doze) meses;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 10 de dezembro de 2018.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN-AP

PORTARIA Nº 1274/2018 – DETRAN/AP

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por força do Decreto Estadual nº 0054, de 02 de Janeiro de 2015, respectivamente, e;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

CONSIDERANDO o que preceitua a Resolução nº 168/04 – CONTRAN, de 14 de dezembro de 2004, resolução 169/05, de 17 de março de 2005 e a resolução nº358/2010, de 13 de agosto de 2010;

CONSIDERANDO o contido na Portaria nº 47/1999, Capítulo IV, Anexo II, Inciso III, 1 – DENATRAN, que confere poderes aos órgãos ou Entidades Executivos de Trânsito do Estado ou do Distrito Federal, o Registro de Certificados;

RESOLVE:

1º - Homologar o Curso de atualização de instrutor de trânsito, com carga horária de 20 horas/aulas, realizado no período de 23/07/2018 à 30/07/2018 – Macapá, no Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte– SEST/SENAT, concluído com aproveitamento pelo instruindo abaixo:

Nº	Nome do Instrutor de Trânsito
01	Claudia Maria Amanjas Borges
02	Elisangela Lima de Queiroz
03	Jaquison da Silva Barros

04	Leonei Almeida Souza
05	Lucivaldo Gomes Ferreira
06	Marcio Willian Costa Alves
07	Marco Monteiro da Silva
08	Orzimar Pereira da Silva

2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Macapá, 11 de dezembro de 2018.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN-AP

PORTARIA Nº 1281/2018 – DETRAN/AP, 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

O DIRETOR – PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Decreto Estadual nº 0054 de 02 de janeiro de 2015. CONSIDERANDO o disposto nos artigos 58, inciso III; 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos, bem como suas alterações posteriores e Portaria nº 170/2013, de 05 de julho de 2013; CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do Acordo do Convênio nº 002/2018 – DETRAN/AP x CTMAC, por um servidor visando subsidiar e garantir o fiel cumprimento das cláusulas nele previstas e da Lei nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações; RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores EDSON WANDER DOS SANTOS QUADROS, Responsável por Atividade Nível III/ Unidade Técnica/ Circunscrição Regional de Trânsito Ciretran FGI-3, para atuar como Fiscal Titular e BRUNO MARCELO CAMARÃO PEREIRA, Chefe de Unidade Técnica/ Presidente da Comissão

de Credenciamento, para atuar como Fiscal Substituto no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, do CONVÊNIO Nº002/2018, estabelecido com a CTMAC. CNPJ (MF) Nº15.144.495/0001-88.

Art. 2º - O Fiscal designado deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Convênio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação do serviço.

Art. 3º - Notificar a conveniada quando a ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da Empresa.

Art. 4º - Zelar pela fiel execução do Convênio, sobretudo no que concerne a qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados.

Art. 5º - Manter o fiscal substituto informado sobre a execução contratual, para que o mesmo tenha condições de acompanhar, controlar e fiscalizar o instrumento contratual de sua responsabilidade, nos eventuais impedimentos do titular.

Art. 6º - Transferir ao novo fiscal, quando for o caso, documentos relativos à fiscalização do Convênio.

Art. 7º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Diretor – Presidente desta Autarquia em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

Art. 8º - Os Fiscais do Convênio poderão ser substituídos a qualquer tempo, a critério do gestor do contrato.

Art. 9º - Que seja encaminhado cópia do relatório mensal a Unidade de Contratos e Convênios – UCC/DETRAN-AP, para acompanhamento do Contrato, conforme Art. 77 do Estatuto do DETRAN/AP.

Art. 10º - Que a Coordenadoria Administrativa Financeira seja comunicada sobre o Fiscal nomeado para o acompanhamento do acordo de Convênio e tome providências que julgar necessário.

Art. 11º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor – Presidente do DETRAN/AP

PROCESSO Nº 014.004902/2018

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ-DETRAN-AP, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual nº 054 de 02 de Janeiro de 2015, resolve “TORNAR SEM EFEITO” o Extrato do Convênio nº 001/2018 – GEA- DETRAN/AP E PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI, que publicado no Diário Oficial do Estado nº 6816, de 10/12/2018, circulação em 11/12/2018.

Macapá-AP, 12 de dezembro de 2018

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

COMUNICADO Nº. 023/2018 – DETRAN/AP
RECURSO AO CETRAN/SOLUÇÃO

O Conselho Estadual de Trânsito do Amapá – DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo relacionados, nos termos da resolução 619/16 – COTRAN, art. 13, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as seguintes soluções.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
NEX 5442	E00022898	20.000.0083/2018	DEFERIDO
NEX 5442	E00022899	20.000.0084/2018	DEFERIDO

A íntegra das soluções encontra-se à disposição dos respectivos recorrentes, no DETRAN/AP.

Macapá/AP, 04 de Dezembro de 2018.
INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº. 124/2018

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Decreto Governamental nº 54/15, de 01 de janeiro de 2015, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, bem como no artigo 13 da Resolução 619 do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição da penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) para interponem recurso a JARI, contados a partir desta publicação.

	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRACÃO	DESD OB.	VALOR DA MULTA
1	NEO 2904	AJ00047300	11/09/2018	7625	1	234,78
2	NEO 0992	AJ00056411	18/09/2018	6564	0	234,78
3	NEO 0992	AJ00056412	18/09/2018	5037	1	704,33
4	NEY 3693	AJ00048775	11/09/2018	7625	1	234,78
5	NEP 4905	AJ00057151	12/09/2018	5010	0	704,33
6	NEY 4172	AJ00004804	05/12/2016	7579	0	2.347,76
7	NEO 1637	AJ00057045	16/09/2018	5738	0	234,78
8	NER 2048	AJ00050615	07/09/2018	6076	0	234,78
9	NEN 3296	AJ00056475	19/09/2018	5045	0	234,78
10	NEN 5162	AJ00057098	14/09/2018	5045	0	234,78
11	NEN 5162	AJ00057099	14/09/2018	6912	0	70,70
12	NEX 2712	AJ00056952	15/09/2018	6556	1	234,78
13	NEV 5784	AJ00056486	15/09/2018	5010	0	704,33
14	NEU 7300	AD00023886	03/05/2016	5835	0	102,15
15	NEQ 8109	AJ00057060	14/09/2018	5118	0	704,33

16	NEQ 8109	AJ00057062	14/09/2018	5010	0	704,33
17	NFA 1027	AJ00051439	09/09/2018	6599	2	234,78
18	NFA 1027	AJ00051441	09/09/2018	5010	0	704,33
19	NEJ 2353	AJ00057064	14/09/2018	5010	0	704,33
20	NEJ 2353	AJ00057065	14/09/2018	5118	0	704,33
21	QLO 1222	AJ00057236	16/09/2018	5010	0	704,33
22	NEX 8528	AJ00056107	05/09/2018	5010	0	704,33
23	QLO 2879	AJ00057234	14/09/2018	5835	0	156,18
24	QLO 2879	AJ00057235	14/09/2018	6076	0	234,78
25	NEI 9447	AJ00051468	16/09/2018	6599	2	234,78
26	NEI 9447	AJ00051469	16/09/2018	5010	0	704,33
27	QLN 5569	AJ00057074	16/09/2018	5010	0	704,33
28	NEK 5391	AJ00055455	12/08/2018	5010	0	704,33
29	NEK 5391	AJ00055456	12/08/2018	5118	0	704,33
30	NFA 6989	AJ00055539	29/08/2018	5010	0	704,33
31	NEI 1513	AJ00047292	10/09/2018	7625	1	234,78
32	NDU 8941	AJ00056299	10/09/2018	6912	0	70,70
33	NEY 9241	AJ00056298	10/09/2018	5010	0	704,33
34	NFA 6989	AJ00055540	29/08/2018	6599	2	234,78
35	NEK 3302	AD00014402	29/01/2016	5290	0	766,15
36	NEK 3302	AD00014401	29/01/2016	5282	0	766,15
37	NEN 7792	AJ00056951	14/09/2018	5010	0	704,33
38	NEN 7792	AJ00054589	14/09/2018	6599	2	234,78
39	NEN 0888	AJ00056476	14/09/2018	7340	0	104,13
40	NEK 5391	AJ00055453	12/08/2018	6599	2	234,78
41	NEO 2006	AJ00056886	28/08/2018	5010	0	704,33
42	NEY 3626	AJ00050605	10/09/2018	6599	2	234,78
43	NEL 4556	AJ00055525	25/08/2018	6076	0	234,78
44	NEY 5480	AJ00055552	01/09/2018	5010	0	704,33
45	NEN 0092	AJ00052684	26/08/2018	5010	0	704,33
46	NEM 0840	AJ00056210	09/09/2018	5045	0	234,78
47	NEA 7551	AJ00056766	25/08/2018	5118	0	704,33
48	OFI 7058	AJ00056997	05/09/2018	5118	0	704,33
49	PFI 7058	AJ00056976	05/09/2018	5010	0	704,33
50	NFA 4173	AJ00056058	02/09/2018	6653	1	156,18
51	QLN 5361	AJ00047635	02/09/2018	6599	2	234,78

52	QLN 5361	AJ00047636	02/09/2018	5010	0	704,33
53	NEM 0247	AJ00056042	05/09/2018	5185	2	156,18
54	NEW 7134	AJ00056988	06/09/2018	6599	2	234,78
55	NEW 7134	AJ00056047	06/09/2018	5010	0	704,33
56	QLP 6737	AJ00050610	10/09/218	6599	2	234,78
57	NEP 8381	AD00013053	23/01/2016	7579	0	1.532,32
58	NEV 4481	AJ00053842	20/08/2018	5185	1	156,18
59	NEN 9128	AJ00056284	09/09/2018	6599	2	234,78
60	NEN 9128	AJ00056281	09/09/2018	5010	0	704,33
61	NEV 0817	AD00013895	18/01/2016	5835	0	102,15
62	NEN 9128	AJ00056285	09/09/2018	5118	0	704,33
63	NEI 6138	AJ00056024	05/09/2018	6599	2	234,78
64	QLO 2979	AD00030470	16/07/2018	5967	0	766,15
65	NET 3272	AJ00049384	23/06/2018	6599	2	293,47
66	NFB 1295	AJ00050533	11/06/2018	5010	0	880,41
67	NFB 1295	AJ00050532	11/06/2018	5118	0	880,41
68	JTZ 6408	AJ00051871	24/06/2018	6858	0	130,16
69	JTZ 6408	AJ00051870	24/06/2018	5118	0	880,41
70	NEI 5684	AJ00048995	11/06/2018	7579	0	2.934,70
71	NEP 8003	AJ00050052	03/06/2018	5118	0	880,41
72	NEW 8406	AJ00050167	09/06/2018	5452	1	195,23
73	NEM 7943	AJ00050563	18/06/2018	7579	0	2.934,70
74	NEM 7943	AJ00050564	18/06/2018	6599	2	293,47
75	NEQ 0408	AJ00050930	23/06/2018	6599	2	293,47
76	NEM 7943	AJ00050561	18/06/2018	5096	0	293,47
77	QLP 1048	AJ00051355	22/06/2018	6017	4	293,47
78	NEN 9520	AJ00049840	21/06/2018	6637	1	195,23
79	JTZ 6408	AJ00051869	24/06/2018	5010	0	880,41
80	NEW 6321	AJ00050446	24/06/2018	5185	2	195,23
81	NEI 5684	AJ00048996	11/06/2018	5010	0	880,41
82	NEN 0656	AD00010554	19/11/2015	6556	1	191,54
83	NES 7607	AJ00051510	25/06/2018	5010	0	880,41
84	NEK 9502	AJ00049717	06/06/2018	5010	0	880,41
85	NES 9257	AJ00051370	22/06/2018	5185	2	195,23
86	JWE 1459	AJ00050415	25/06/2018	5037	1	880,41
87	JWE 1459	AJ00051308	25/06/2018	5045	0	293,47
88	NEV 0082	AJ00050353	31/05/2018	5274	1	2.934,70
89	NER 5592	AJ00049979	14/06/2018	5045	0	293,47
90	KDY 4579	AJ00049344	23/06/2018	5169	1	2.934,70
91	QLN 3958	AJ00050467	10/06/2018	6076	0	293,47
92	NEL 8688	AJ00050272	22/06/2018	6602	0	293,74
93	NEL 8688	AJ00050273	22/06/2018	6556	1	293,47
94	KIB 5153	AJ00047711	09/06/2018	6599	2	293,47
95	KIB 5153	AJ00047712	09/06/2018	5037	1	880,41
96	NEN 2486	AJ00050914	25/06/2018	6599	2	293,47
97	NEV 3627	AJ00050209	22/06/2018	5169	1	2.934,70
98	NEP 8272	AJ00046823	23/06/2018	5010	0	880,41
99	NEP 8272	AJ00046824	23/06/2018	6599	2	293,47
100	NEN 1356	AJ00049404	25/06/2018	6599	2	293,47
101	NEX 0670	AJ00050248	17/06/2018	6599	2	293,47
102	QLN 0293	AJ00050347	10/06/2018	5010	0	880,41
103	NQS 8848	AJ00049021	11/06/2018	6912	0	88,38
104	QLN 0293	AJ00050348	10/06/2018	5118	0	880,41
105	QLP 7690	AJ00048320	11/06/2018	5061	0	880,41
106	NEP 8272	AJ00046822	23/06/2018	6769	0	130,16
107	NEI 4869	AJ00049697	21/06/2018	7633	2	293,47
108	NFB 4630	AJ00051223	17/06/2018	5045	0	293,47
109	NEU 0961	AJ00050498	25/06/2018	5142	0	293,47
110	NFB 4630	AJ00051222	17/06/2018	6858	0	130,16
111	QLO 8274	AJ00049283	10/06/2018	5169	1	2.934,70
112	NEV 3276	AJ00050324	25/06/2018	5010	0	880,41
113	NEV 3276	AJ00051187	25/06/2018	6637	2	195,23
114	NEV 3276	AJ00051186	25/06/2018	5185	1	195,23
115	NEV 3276	AJ00050325	25/06/2018	5118	0	880,41
116	NFA 9920	AJ00049319	23/06/2018	5169	1	5.869,40
117	QLP 7690	AJ00048319	11/06/2018	5010	0	880,41

118	NEV 3276	AJ00050322	25/06/2018	6599	2	293,47
119	QLO 0861	AJ00049025	11/06/2018	6858	0	130,16
120	HZA 3880	AJ00050253	15/06/2018	5118	0	880,41
121	HZA 3880	AJ00050262	15/06/2018	5010	0	880,41
122	HZA 3880	AJ00050537	17/06/2018	5118	0	880,41
123	HZA 3880	AJ00051327	17/06/2018	6599	2	293,47
124	HZA 3880	AJ00051328	17/06/2018	5010	0	880,41
125	NEV 4383	AJ00050151	02/06/2018	6599	2	293,47
126	NEV 4383	AJ00049669	02/06/2018	5045	0	293,47
127	NEM 7563	AJ00050463	10/06/2018	5010	0	880,41
128	NEQ 3988	AJ00048223	17/06/2018	5169	1	2.934,70
129	QLN 3958	AJ00050465	10/06/2018	5835	0	195,23
130	QLN 3958	AJ00050121	10/06/2018	5274	2	2.934,70
131	NES 2762	AJ00046821	23/06/2018	5444	0	88,38
132	NER 0398	AJ00050957	24/06/2018	5185	2	195,23
133	QLN 3958	AJ00050466	10/06/2018	5185	1	195,23
134	NEK 2451	AJ00050990	20/06/2018	5185	2	195,23
135	AJT 5936	AJ00051841	25/06/2018	6599	2	293,47
136	AJT 5936	AJ00051840	25/06/2018	5010	0	880,41
137	NEU 1535	AJ00049677	21/06/2018	6769	0	130,16
138	QLN 5575	AJ00049819	06/06/2018	5037	1	880,41
139	NEN 9981	AJ00048334	16/06/2018	6912	0	88,38
140	QLN 5575	AJ00049820	06/06/2018	6599	2	293,47
141	NEY 6503	AJ00049506	27/06/2018	7579	0	2.934,70
142	NES 1612	AJ00052103	02/07/2018	5835	0	195,23
143	NEY 6503	AJ00049504	2/06/2018	6599	2	293,47
144	NEQ 8164	AJ00052751	09/07/2018	6912	0	88,38
145	NEV 4858	AJ00052223	04/07/2018	5835	0	195,23
146	NET 7291	AJ00052760	09/07/2018	5193	0	293,47
147	NEN 5447	AJ00052147	01/07/2018	5118	0	880,41
148	NEN 5447	AJ00052146	01/07/2018	5010	0	880,41
149	NER 3605	AJ00052083	01/07/2018	5185	2	195,23
150	NEP 3123	AJ00052148	01/07/2018	6599	2	293,47
151	NEV 1641	AJ00048725	02/07/2018	6599	2	293,47
152	NEU 7825	AJ00051622	29/06/2018	5010	0	880,41
153	QLN 6307	AJ00052230	04/07/2018	6599	2	293,47
154	NEJ 7061	AB00085647	17/05/2014	5169	1	1.915,40
155	NEZ 3273	AJ00051884	28/06/2018	5118	0	880,41
156	NEJ 5355	AJ00050846	07/07/2018	6610	2	195,23
157	NEZ 3273	AJ00051885	28/06/2018	5010	0	880,41
158	NEP 6131	AJ00051749	01/07/2018	5835	0	195,23
159	NEN 4753	AJ00052756	08/07/2018	7340	0	130,16
160	QLO 4156	AJ00048736	08/07/2018	6599	2	293,47
161	NER 8075	AJ00052131	01/07/2018	6599	2	293,47
162	NEL 3065	AJ00051755	30/06/2018	5010	0	880,41
163	NEU 3732	AJ00052195	04/07/2018	5118	0	880,41
164	NEQ 5399	AJ00049366	01/07/2018	5037	1	880,41
165	NES 6748	AJ00051951	30/06/2018	5967	0	1.467,35
166	QLN 0790	AJ00030702	22/06/2018	5010	0	880,41
167	NEP 9185	AJ00051751	30/06/2018	5118	0	880,41
168	NEL 5286	AB00084965	19/04/2014	5207	0	53,21
169	NEP 9530	AJ00051664	03/07/2018	5550	0	130,16
170	NEQ 5399	AJ00049365	01/07/2018	7579	0	2.934,70
171	NEK 6869	AJ00051537	03/07/2018	5550	0	130,16
172	NEO 8800	AJ00050774	04/07/2018	6912	0	88,38
173	NEK 6869	AJ00051778	03/07/2018	5541	1	195,23
174	NFA 6176	AJ00051571	28/06/2018	5541	1	195,23
175	NEK 7700	AJ00051764	30/06/2018	5045	0	293,47
176	NEK 7700	AJ00051968	30/06/2018	7340	0	130,16
177	NEV 6377	AJ00052261	02/07/2018	5924	1	1.467,35
178	QLP 2585	AJ00051763	30/06/2018	6912	0	88,38

Macapá/AP, 06 de Dezembro de 2018


INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

Escola de Administração Pública

Cristiane Vilhena de Souza

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, ARLINALDO BARBOSA DA SILVA, designado pelo Decreto 1024/2015, RETIFICA o TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 004/2018 - CPL/EAP, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

Licitantes vencedoras do certame: INFOSHOP – COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGO PARA INFORMÁTICA EIRELI - ME, CNPJ 24.710.087/0001-59, JOVIC COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ 15.464.751/0001-36, ALTA FREQUÊNCIA COMERCIAL EIRELI-ME, CNPJ 29.920.016/0001-02, DANRO PAPELARIA, INFORMÁTICA E PRESENTES EIRELI-ME, CNPJ 09.572.429/0001-28 E INOVAMAX TELEINFORMÁTICA LTDA-EPP, CNPJ 07.055.987/0001-90.

Leia-se:

Licitantes vencedoras do certame: INFOSHOP – COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGO PARA INFORMÁTICA EIRELI - ME, CNPJ 24.710.087/0001-59, JOVIC COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ 15.464.751/0001-36, ALTA FREQUÊNCIA COMERCIAL EIRELI-ME, CNPJ 29.920.016/0001-02, LICITEC TECNOLOGIA EIRELI - EPP, CNPJ 16.628.132/0001-00, DANRO PAPELARIA, INFORMÁTICA E PRESENTES EIRELI-ME, CNPJ 09.572.429/0001-28 E INOVAMAX TELEINFORMÁTICA LTDA-EPP, CNPJ 07.055.987/0001-90.

Macapá – AP, 12 de Dezembro de 2018.

ARLINALDO BARBOSA DA SILVA
Presidente da CPL/EAP
Decreto nº 1024/2015.

Instituto do Meio Ambiente

Maria Edilene Pereira Ribeiro (interina)

PORTARIA
(P)Nº 422 / 2018 - UPE/IMAP

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de nº. 1126 de 12 de Abril de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da Servidora, MARIA EDILENE PEREIRA RIBEIRO, Diretora Presidente, da Sede de suas atribuições em Macapá / AP a Cidade de Brasília / DF, Onde Realizará Viagem para Tratar de Assuntos Relacionados ao Sistema de Transparência do SINAFLO, SEI e Ministério do Meio Ambiente. No período de 10 a 13. 12. 2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ - IMAP.

Macapá-AP, 29 de Novembro de 2018.

Maria Edilene Pereira Ribeiro
MARIA EDILENE PEREIRA RIBEIRO
Diretora – Presidente \ Interina
Decreto nº 1126 – 12/04/2018

PORTARIA
(P)Nº 423/ 2018 - UPE/IMAP

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de nº. 1126 de 12 de Abril de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Incluir na PORTARIA nº. 421/2018- UPE/IMAP, de 29 de Novembro de 2018, o Servidor JOSÉ FERNANDES CUNHA NUNES, Motorista Oficial, para Conduzir o Veículo da Equipe que Realizará Vistoria Técnica em PMF's nas Propriedades do Assentamento Nova Colina. No período de 02 a 12. 12. 2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ - IMAP.

Macapá-AP, 29 de Novembro de 2018.

Maria Edilene Pereira Ribeiro
MARIA EDILENE PEREIRA RIBEIRO
Diretora – Presidente \ Interina
Decreto nº 1126 – 12/04/2018

PORTARIA
(P)Nº 425 / 2018 - UPE/IMAP

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso

das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de nº. 1126 de 12 de Abril de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos Servidores JANIRA DAMASCENO DE LIMA, Gerente do Núcleo de Registro e Licenciamento, FGS-2 e JOSÉ IVAIR SILVA DA COSTA, Gerente de Núcleo Regional, FGS-2 da Sede de suas atribuições em Macapá / AP a Cidade de Brasília / DF, Onde Participarão de Reunião Técnica no Ministério do Meio Ambiente com a Coordenadora Nacional de Licenciamento Ambiental, Sobre a Implantação do Sistema de Tramitação de Processos. No período de 11 a 12. 12. 2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ - IMAP.

Macapá-AP, 29 de Novembro de 2018.

Maria Edilene Pereira Ribeiro
MARIA EDILENE PEREIRA RIBEIRO
Diretora – Presidente \ Interina
Decreto nº 1126 – 12/04/2018

PORTARIA
(P)Nº 426 / 2018 - UPE/IMAP

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de nº. 1126 de 12 de Abril de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos Servidores ROBERTO DA SILVA COSTA, Agente Administrativo e WACIMAN DO AMAZONAS SOCORRO TEIXEIRA DE LEMOS, Artífice de Mecânica, da Sede de suas atribuições em Macapá / AP aos Municípios de Porto Grande e Pedra Branca do Amapari / AP, Onde Realizarão Ação Fiscalizatória no Sentido de Coibir o Transporte de Produtos Florestais Oriundos de Planos de Manejo Localizados Dentro dos Limites da FLOTA, desde o Distrito do Cupixi até as Comunidades de Tucano I e II, na Rodovia Perimetral Norte, por Recomendação do MPF/PR/AP/GABPR4, Bem Como Realizar Fiscalização de Garimpo Clandestino no Rio Cupixizinho, e Fiscalização nas Feiras de Pescados dos Municípios Supraditos, para Fazer Cumprir a Portaria do Período do Defeso, Assim Como Outras Ocorrências Ambientais que Surgirem no Decorrer da Viagem. No período de 03 a 08. 12. 2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ - IMAP.

Macapá-AP, 29 de Novembro de 2018.

Maria Edilene Pereira Ribeiro
MARIA EDILENE PEREIRA RIBEIRO
Diretora – Presidente \ Interina
Decreto nº 1126 – 12/04/2018

PORTARIA
(P)Nº 427 / 2018 - UPE/IMAP

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de nº. 1126 de 12 de Abril de

2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento das Servidoras MARIA EDILENE PEREIRA RIBEIRO, Diretora-Presidente, FGS-4 e CLEANE DO SOCORRO DA SILVA PINHEIRO, Gerente do Núcleo de Fiscalização de Recurso Hídricos, FGS-2, FGS-2, da Sede de suas atribuições em Macapá / AP ao Município de Calçoene / AP, Onde Participarão de Audiência Pública Promovida pela Procuradoria da República que Acontecerá no Distrito do Lourenço, Município de Calçoene, Com a Finalidade de Promover Debate com a Comunidade do Lourenço sobre o Futuro da Mineração no Garimpo do Lourenço e Implantação de Projeto de Pequena Mineração Sustentável a Ser Desenvolvida por essa Comunidade Tradicional Garimpeira. O veículo será conduzido pelo servidor ARLINDO GONÇALVES PIMENTEL, Responsável por Atividades Nível III/ Serviços Gerais e Transportes, FGI-3. No período de 09 a 10. 12. 2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ - IMAP.

Macapá-AP, 03 de Dezembro de 2018.

Maria Edilene Pereira Ribeiro
MARIA EDILENE PEREIRA RIBEIRO
Diretora – Presidente \ Interina
Decreto nº 1126 – 12/04/2018

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O Instituto do Meio Ambiente e Ordenamento Territorial do Estado do Amapá – IMAP, criado pela Lei nº 1.184 de 04 de Janeiro de 2008, e inscrito no CNPJ nº 34.927.244/0001-36, com sede na Avenida padre Júlio Maria Lombaerd, nº 2537, Bairro Santa Rita, nesta cidade de Macapá, Órgão responsável pela execução das políticas de meio ambiente, de gestão de espaço territoriais e de recursos naturais do Estado do Amapá, nesse ato representado pela sua Diretora Presidente, Sra. Maria Edilene Pereira Ribeiro, Decreto nº 1.126/2018, no uso de suas atribuições legais, informa o CANCELAMENTO do seguinte título definitivo.

NOME DO INTERESSADO	Nº DO PROCESSO	Nº DO TÍTULO
MANOEL DE NAZARÉ DA SILVA SOUZA	4.000.511/2018	03/2017

Macapá, 08 de outubro de 2018.

Maria Edilene Pereira Ribeiro
Maria Edilene Pereira Ribeiro
Diretora-Presidente Interina/IMAP
Decreto nº 1126/2018

Iapen

Lucivaldo Monteiro da Costa

PORTARIA Nº. 293/2018 - IAPEN

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ – IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. nº. 840/2017, tendo em vista despacho exarado no memo. nº 554/2018-UNOPES/COSEG/IAPEN.

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento dos servidores, Arlin Aldo Pereira Picanço e Marcio da Silva Mendes, até a cadeia publica de Peixoto de Azevedo no estado de MATO GROSSO - MT, a fim de realizarem recambio de interno para IAPEN, no período de 13 à 17/11/2018, sob a ordem de missão Nº. 253/2018.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 09 de novembro de 2018.

LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA
Diretor - Presidente do IAPEN

PORTARIA Nº. 295/2018 - IAPEN

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. nº. 840/2017, tendo em vista despacho exarado no memo . nº 058/2018-UNAM/IAPEN.

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento do servidor, Nerio Gonçalves Silva, até a cidade de RECIFE - SP, a fim de participar do Curso de Planejamento e Gestão de Almoxerifado, no período de 11 à 15/12/2018, sob Memorando Nº. 058/2018-UNAM/IAPEN.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 22 de novembro de 2018.

LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA
Diretor - Presidente do IAPEN

PORTARIA Nº. 316/2018 - IAPEN

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 840/2017, tendo em vista despacho exarado no memorando Nº. 345/2018-GECON/IAPEN.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores, Francisco Gervanio da Silva Machado e Sergio Luiz Mendonça Gomes, até a cidade de BRASILIA-DF, para tratarem de assuntos da Nova Penitenciária do Estado do Amapá e apresentação do projeto de reforma elétrica e de captação de água do IAPEN, no período de 21 à 23/11/2018, sob memorando nº. 345/2018-GECON/IAPEN.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 21 de novembro de 2018.

LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA
Diretor - Presidente do IAPEN

PORTARIA Nº. 321/2018 - IAPEN

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 840/2017, tendo em vista despacho exarado no memorando Nº. 348/2018-GAB/IAPEN.

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento do servidor, Heitor Maciel de Lima, até a cidade de BRASILIA-DF, para compor Força Tarefa de Engenharia no DEPEN e estará as custas do IAPEN, no período de 25/11 à 04/12/2018, sob memorando nº. 348/2018-GAB/IAPEN.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 21 de novembro de 2018.

LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA
Diretor - Presidente do IAPEN

PORTARIA Nº 330 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

O Diretor do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, Sr. LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0840/2017-GEA, cria e define os procedimentos da Central de Monitoramento Eletrônico - CME para o cumprimento de ordens judiciais referentes a monitoração eletrônica no âmbito do Estado do Amapá.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art.º. 1º. A Central de Monitoramento Eletrônico - CME, ligada diretamente ao Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá - IAPEN, terá suas rotinas e procedimentos regulamentados de acordo com esta Portaria.

Art. 2º. A CME se organiza com a seguinte estrutura, a saber:

- I- Chefe de Núcleo de Monitoramento Eletrônico;
- II- Subchefe de Núcleo de Monitoramento Eletrônico;
- III- Apoio Administrativo;
- IV- Operadores de Monitoramento Eletrônico;
- V- Equipe Multidisciplinar.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES
Seção I

Do chefe de Monitoramento Eletrônico

Art. 3º. O Chefe da CME possui as seguintes atribuições:

- I- Chefe de Núcleo de Monitoramento Eletrônico elaborar metas, instruções de execução de tarefas e fiscalizar os seus cumprimentos;
- II- Gerir os contratos inerentes a supervisão;
- III- Chefiar a equipe dos Operadores de Monitoramento Eletrônico;

- IV- Zelar pelo cumprimento das normas e procedimentos operacionais padronizados e executar outras atividades que lhes sejam determinadas dentro de sua área de atuação;
- V- Oficiar, responder, receber documentos, por delegação do Diretor-Presidente do IAPEN, no interesse da CME.

Seção II

Do Subchefe de Monitoramento Eletrônico

Art. 4º. O Subchefe de Monitoramento Eletrônico possui as seguintes atribuições:

- I- Dar continuidade nas atividades do Gerente de Monitoramento Eletrônico, caso seja necessário;
- II- Gerir o estoque de equipamentos e seus acessórios a partir do consumo formalizado através das Ordens de Serviço;
- III- Elaborar relatórios periódicos de materiais consumidos e disponíveis;
- IV- Controlar o uso de veículos, sua conservação e manutenção;
- V- Realizar outras atividades de controle dentro de sua área de atribuição.

Seção III
Do Apoio Administrativo

Art. 5º. O apoio administrativo da CME funcionará em regime de expediente, de segunda a sexta-feira, de 8 às 18hrs, com as seguintes atribuições:

- I- Gerir o correio eletrônico oficial e o Malote Digital da CME;
- II- Elaborar ordens de serviço de instalação, desativação e manutenção e os expedientes correlatos;
- III- Realizar agendamentos das ordens de serviço com as partes interessadas;
- IV- Comunicar ao Juízo competente em até 24 horas da ocorrência de violação das medidas de monitoração;
- V- Manter relatórios estatísticos inerentes as atividades desenvolvidas;
- VI- Gerir a duração de monitoração de pessoa não condenada, atualizando o prazo sempre que houver renovação judicial de medida;
- VII- Editar as condições de monitoração, conforme decisão judicial;
- VIII- Promover a execução de serviços administrativos diversos.

Parágrafo único: No período noturno, finais de semana e feriados a realização das atividades previstas neste artigo serão executadas por servidor plantonista designado pelo Gerente da CME.

Seção IV
Do Serviço de Monitoração e Operadores de Monitoramento Eletrônico

Art. 6º. O serviço de monitoração funcionará 24 horas por dia em regime de plantão, com as seguintes atribuições

- I- Fiscalizar o cumprimento das condições da monitoração eletrônica, encaminhando os casos de violação ao apoio administrativo;
- II- Promover o suporte à pessoa monitorada, via telefone;
- III- Atualizar dados cadastrais das pessoas monitoradas sempre que necessário;
- IV- Ativar a pessoa monitorada no Sistema de Acompanhamento de Custódia (SAC24), através de Ordem de Serviço de Ativação;
- V- Desativar a pessoa monitorada no

Sistema de Acompanhamento de Custódia (SAC24), mediante Ordem de Serviço de Desativação;

VI- Realizar outras atividades de controle, dentro de sua área de atuação;

§1º. O serviço de Monitoração é composto de:

- I- 01(um) chefe (gerente ou subgerente), em regime de expediente, de segunda à sexta-feira, de 8h às 18hrs.
- II- 04 (quatro) postos de operadores no período diurno;
- III- 04 (quatro) postos de operadores no período noturno.

§2º. Durante o plantão noturno, um operador de monitoramento fará, às vezes, as atribuições do apoio administrativo, conforme disciplinado nesta portaria.

Seção V Da equipe multidisciplinar

Art. 7º. A equipe multidisciplinar será composta por 1 (um) bacharel em direito, 1 (um) psicólogo e 1 (um) assistente social.

- I- O atendimento pela equipe será em regime de expediente, de segunda a sexta-feira, de 8 às 18hrs.
- II- Cabe a equipe multidisciplinar:
 - a. orientar o monitorado quanto aos seus direitos e deveres enquanto pessoa monitorada;
 - b. dar assistência, no que for possível, com o propósito de reinserir o monitorado na sociedade com o objetivo de evitar a reincidência;
 - c. produzir relatórios dos monitorados com os atendimentos realizados individualmente, para arquivamentos nas respectivas pastas.

CAPÍTULO III DOS PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS

Seção I Da ativação

Art. 8º. A ativação de equipamento de monitoração eletrônica somente se dará por imposição judicial, através de decisão que atenda aos requisitos estabelecidos em Portaria Conjunta entre Governo do Estado do Amapá, Tribunal de Justiça do Estado do Amapá e Ministério Público do Amapá.

Art. 9º. A ativação de equipamentos de monitoração eletrônica respeitará o procedimento operacional padrão específico.

Seção II Da manutenção

Art. 10º. As demandas de manutenção deverão ser realizadas pela pessoa monitorada diretamente ou através do Serviço de Monitoração da CME, através dos canais de atendimento informados na instalação que, por sua vez, farão o agendamento para comparecer a CME.

Art. 11º. A CME atenderá a pessoa monitorada, devendo:

- I- analisar a problemática apresentada e preencher formulário de manutenção, conforme procedimento operacional padrão;
- II- aguardar autorização para a execução da manutenção mediante recebimento da Ordem de Serviço de Manutenção;
- III- recolher e catalogar o material descrito com substituído na Ordem de Serviço de Manutenção;

Parágrafo Único: Sempre que necessário, na

oportunidade da manutenção, serão atualizados os dados cadastrais da pessoa monitorada.

Art. 12º. A ativação de equipamentos de monitoração eletrônica respeitará o procedimento operacional padrão.

Seção III Da Desativação

Art. 13º. A desativação de equipamentos de monitoração eletrônica somente se dará nas seguintes hipóteses:

- I- Imposição judicial: quando a pessoa monitorada terá o agendamento de retirada feito pelo Serviço de Monitoração;
- II- pelo término do prazo judicialmente imposto, sem renovação: quando a pessoa monitorada será convocada até a CME para a remoção do equipamento;
- III- pela violação comunicada ao juízo competente e ausente a manifestação deste após o prazo de 30 dias, conforme portaria conjunta;
- IV- perda de comunicação pelo advento de prisão, falecimento da pessoa monitorada e caso congêneres: a CME orientará qual procedimento será adotado em cada caso via Ordem de Serviço de Desativação.
- V- Intervenção médica, conforme instrução operacional emitida pela CME;

§1º. Toda e qualquer necessidade de remoção de equipamento deverá ser solicitada pela pessoa monitorada ao juízo competente, inclusive no caso de intervenção médica.

§2º. Havendo necessidade de retirada em caso de urgência, a pessoa monitorada ou terceiro deverão cientificar a CME, para que os procedimentos cabíveis sejam realizados.

§3º. Toda e qualquer desativação, por qualquer que seja o motivo, mesmo que momentâneo, deverá ser formalizada nos autos do Juízo competente pela CME.

Art. 14º. A desativação de equipamentos de monitoração eletrônica respeitará o procedimento operacional padrão específico.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15º. A pessoa monitorada que causar dano, culposa ou dolosamente, aos equipamentos e seus acessórios será responsabilizada na forma de regulamentação conjunta em vigor.

Art. 16º. A CME terá controle específico para cada tipo de ordem de serviço emitida, com sua natureza e dados relativos ao serviço prestado.

Art. 17º. Devido a necessidade da CME expedir ofícios para o Poder Judiciário e outras repartições, estes serão assinados pelo próprio Chefe de Núcleo da CME.

Art. 18º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá/AP, 10 de dezembro de 2018.

LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA
Diretor-Presidente IAPEN.
Decreto nº. 0840/2017 – GEA

PORTARIA Nº. 331/2018 - IAPEN

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ – IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 840/2017 e considerando a Portaria 330/2018 IAPEN:

RESOLVE:

Art 1º. Nomear os servidores Arleson Vales de Moraes e Roni Adriani Nunes Vilhena para desempenhar as funções de Chefe e Subchefe do Centro de Monitoramento – CME, respectivamente.

Art 2º. Os servidores supracitados desempenharão suas atividades conforme previsto na Portaria 330/2018 – IAPEN.

Art 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 10 de dezembro de 2018.

LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA
Diretor Presidente do IAPEN.
Decreto nº 840/2017.

Junta Comercial do Amapá

Gilberto Laurindo

PORTARIA Nº 148/2018 – JUCAP DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I, da lei nº 8.934/94 e art. 92, inciso XVII do Regulamento da Junta Comercial do Estado do Amapá, aprovado pelo Decreto nº 0711 de 23/03/98 do G.E.A.

Considerando a Instrução Normativa nº 17, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração, que dispõe sobre a habilitação, nomeação, matrícula e seu cancelamento de tradutor público e intérprete comercial e, em seus arts 10, 18 e 19.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para Tradutor *ad hoc* da língua Portuguesa para a língua Inglesa o Sr. EDILSON PAIVA PEREIRA, brasileiro, casado, RG 603646, CPF Nº 663.759.674-49, com formação acadêmica em Licenciatura em Letras, Português/Inglês, residente e domiciliado na Av. Caramuru, nº 1055, Bairro Buritizal, na cidade de Macapá-AP, para fins de realizar a tradução de 01 (uma) Declaração do Banco do Brasil, 01 (uma) Carta de Aporte e 01 (uma) Certidão de Nascimento de Gabriel Paranhos Varonil de Sousa Gemaque.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gilberto Laurindo
Presidente JUCAP

Sociedade de Economia Mista

Caesa

Valdinei Santana Amanajás

Comissão de Licitação/ CAESA
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA - Nº 001/2018-
CAESA

Processo Administrativo nº 5225/2018-CAESA
A Companhia de Água e Esgoto do Estado do Amapá - CAESA, por intermédio da Presidente da Comissão de Licitação, designada através da Portaria nº. 109/2018-CAESA de 25/05/2018, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2018-CPL/NULIC/CAESA.

OBJETO: Execução das obras de Reabilitação e Ampliação do Sistema Coletor de Esgoto Sanitário de Macapá, compreendendo Reabilitação (Bacia Fortaleza) e Ampliação (Bacia Mulheres) da Rede Coletora de Esgoto, Reabilitação das Estações Elevatória de Esgoto nº 1, 2 e 3 (Bacia Fortaleza) e da Estação Elevatória de Esgoto nº 7 (Bacia Beírol), Implantação da Estação Elevatória de Esgoto nº 4 (Bacia Mulheres) e Linha de Recalque, e Reabilitação da Unidade de Tratamento (Lagoas de Estabilização), na cidade de Macapá - AP, conforme condições, quantidades, exigências e especificações técnicas, projetos e demais documentos anexos a este Edital.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO
Regime de Execução: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

Data da Abertura: dia 17/01/2019, às 10h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA), Local: na Sala do Núcleo de Contratos e Convênios-NULIC/CAESA, no Prédio da CAESA, localizado na Av. Ernestino Borges, 222, Centro, em Macapá-AP.

Informações no mesmo Local: No horário de Expediente (Manhã 07h30min às 12h00 e Tarde 14h30min às 18h00). Outras informações poderão ser obtidas através do E-mail: caesa.cpl.ap@gmail.com, E NO SITE DA CAESA: www.caesa.ap.gov.br - Tel. (96) 98801-5642.

Macapá-AP, 12 de dezembro de 2018.

Maria da Conceição Nobre Lúcia
Presidente da CPL/CAESA
Portaria 109/2018

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado

Des. Carlos Augusto Tork de Oliveira



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

MAPA DE ARRECADAÇÃO DE CUSTAS JUDICIAIS
Período: 01/11/2018 a 30/11/2018

COMARCAS	CUSTAS	TAXA JUDICIÁRIA	CERTIDÕES	TOTAL
TJAP	11.441,08	2.528,80	0,00	13.969,88
Macapá	171.341,36	276.330,12	2.830,05	450.501,53
Amapá	987,62	568,84	0,00	1.556,46
Calçoene	1.206,79	20.057,96	0,00	21.264,75
F. Gomes	1.544,30	3.371,34	0,00	4.915,64
L. do Jari	7.228,96	8.613,28	19,04	15.861,28
Mazagão	2.772,05	1.564,82	0,00	4.336,87
Oiapoque	1.788,78	3.053,76	48,52	4.891,06
Pedra Branca	774,73	270,61	0,00	1.045,34
Porto Grande	3.129,71	1.368,60	76,16	4.574,47
Santana	29.474,12	35.730,85	247,52	65.452,49
Tartarugalz.	1.199,17	1.838,92	0,00	3.038,09
V. do Jari	287,92	0,00	57,12	345,04
T. Recursal	1.047,00	75,90	0,00	1.122,00
Total	234.223,59	355.372,90	3.278,41	592.874,90

* Não estão inclusos valores provenientes das penas de multas fixadas com base no artigo 49 do Código Penal

Secretaria da Corregedoria, 04 de dezembro de 2018.
Elaborado por: *Cherlan Sampaio de Almeida*
Chefe da Seção de Custas Judiciais
Conferido por: *Wellison Luis Santos da Silva*
Diretor da Secretaria da Corregedoria/TJAP
Visto por: *Des. Carmo Antônio de Souza*
Corregedor-Geral da Justiça, em exercício

Ministério Público Estadual
Procuradoria Geral de Justiça
Márcio Augusto Alves

ANEXO I - RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 030/2018

No dia 11 de dezembro de 2018, no Ministério Público do Estado do Amapá, registram-se os preços da empresa F. B. MOREIRA EIRELI - ME para eventual FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, ao Ministério Público do Estado do Amapá, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 022/2018 para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes no processo administrativo MPEA n.º 14160/2018, assim como os termos da proposta, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Este Registro de Preços tem a vigência de 12 meses, até 10 de dezembro de 2019.

Descrição Resumida Lote/Item	Unid.	Qtd Registrada	Preço Unit. Registrado
1/1 Capa de processo confeccionada em papel cartolina 180g na cor VERDE; plastificado frente e verso, dimensões: 32,0cmx45,5cm.	UNIDADE	7.700	R\$ 2,23
1/2 Capa de processo confeccionada em papel cartolina 180g na cor VERMELHA; plastificado frente e verso, dimensões: 32,0cmx45,5cm.	UNIDADE	1.200	R\$ 2,23
1/3 Capa de processo confeccionada em papel cartolina 180g na cor BRANCA; plastificado frente e verso, dimensões: 32,0cmx45,5cm.	UNIDADE	2.600	R\$ 2,23
1/4 Capa de processo confeccionada em papel cartolina 180g na cor AMARELA; plastificado frente e verso, dimensões: 32,0cmx45,5cm.	UNIDADE	3.500	R\$ 2,23
1/5 Capa de processo confeccionada em papel cartolina 180g na cor AZUL; plastificado frente e verso, dimensões: 32,0cmx45,5cm.	UNIDADE	4.000	R\$ 2,23
1/6 Capa de processo confeccionada em papel cartolina 180g na cor ROSA; plastificado frente e verso, dimensões: 32,0cmx45,5cm.	UNIDADE	3.000	R\$ 2,23
1/7 Capa de processo confeccionada em papel cartolina 180g na cor CINZA; plastificado frente e verso, dimensões: 32,0cmx45,5cm.	UNIDADE	1.700	R\$ 2,23

Fornecedor F. B. MOREIRA EIRELI - ME
C.N.P.J.: 24.010.212/0001-18
Endereço: Rua Hildemar Maia, 3481 - Buritizal - Macapá/AP - CEP: 68.902-870
Telefone(s): (96) 98724-1834

Dra. Ivana Lúcia Franco Ceil
Promotora de Justiça/Secretária-Geral MP/AP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 005/2017
Órgão Gerenciador: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
Data do Registro: 20/08/2018 Validade: 12 meses
Processo MP-AP nº: 20.06.0000.0014023/2018-42
Fornecedor: NCT INFORMÁTICA LTDA
Valor Total: 178.000,00
Objeto: "AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE SEGURANÇA DE REDES, COMPOSTA DE FIREWALL CORPORATIVO E MULTIFUNCIONAL PARA PROVER SEGURANÇA E PROTEÇÃO DA REDE DE COMPUTADORES", conforme autorizado via SIASGnet.

Com fundamento na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores, e art. 17 do Ato Normativo nº 001/2006 - GAB/PGJ, AUTORIZO a despesa para aquisição de: (RESUMO) "AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE

SEGURANÇA DE REDES, COMPOSTA DE FIREWALL CORPORATIVO E MULTIFUNCIONAL PARA PROVER SEGURANÇA E PROTEÇÃO DA REDE DE COMPUTADORES", tendo em vista a Adesão à Ata de Registro de Preços de nº 004/2018, resultante do Pregão Eletrônico nº 005/2017, autorizada pelo Órgão Gerenciador MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO tendo como fornecedora a empresa NCT INFORMÁTICA LTDA, considerando a patente redução dos preços, proporcionando economia para este Órgão, referente ao objeto adquirido.

Macapá-AP, 11 de dezembro de 2018.

Dra. Ivana Lúcia Franco Ceil
Promotora de Justiça
Secretária Geral/MP-AP

Publicações Diversas

ETECON LTDA

Torna público que recebeu do IMAP a Licença de Operação nº 0121/2018 para Posto de Lavagem de veículos, armazenamento e distribuição de combustíveis, localizado na Rod. Ap440 (km 9), km, com linha C, Macapá-AP.

PEDIDO DE LICENÇA E OPERAÇÃO

VIAÇÃO NOVA FILADELFIA LTDA CNPJ 09.062.822/0001-71, torna público que está requerendo junto ao INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL - IMAP, a LICENÇA DE OPERAÇÃO para exercer a atividade de transporte rodoviário de combustíveis no Estado do Amapá, com endereço na Rua Cláudio Lucio Monteiro 1027, Hospitalidade, Santana - AP.

Decio Santos de Melo
Viação Nova Filadelfia LTDA
DIRETOR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente da CONFRARIA TUCUJU em nome de sua Diretoria, de acordo com as atribuições que lhe confere o Estatuto, CONVOCA seus associados para comparecerem à Reunião de Assembleia Geral, a realizar-se no dia 20 de dezembro 2018, às 16:00 horas, em 1ª chamada e 16:30 horas em 2ª chamada, na sede da entidade, sito a Avenida Mendonça Furtado, nº 100 - 105, Largo dos Inocentes, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte pauta:
1 - Tratar da Ação Judicial movida pela Diocese de Macapá;
2 - Prorrogação do Mandato da Atual Diretoria;
3 - O que ocorrer.

Macapá-AP, 12/12/2018.
Telma Terezinha da Silva Costa
Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Nº 001/2018 - AMORIP

O Vice-Presidente da Associação dos Moradores do Residencial Irmãos Platon, no uso de suas atribuições que lhe confere, conforme Art. 17, § 3º, Letras "a" e "b", do Estatuto Social da AMORIP, CONVOCA os membros da Associação, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, que tem por finalidade:

- a) Deliberar sobre a Alteração do Título de "Residencial Irmão Platon Loteamento Aberto", para "Residencial Irmãos Platon Loteamento Fechado";
- b) O que ocorrer.

Data: 16 de dezembro de 2018;
Local: Colégio Expansivo;
Sito a Rodovia Duca Serra, Nº. 1469;
Horário: 16h.

Macapá-AP, 12 de dezembro de 2018.
Franck Eison Peleas da Silva
Vice-presidente da AMORIP